



## CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1390/2022-COMPRAS.GOV-DESO  
DE, 2 de fevereiro de 2022

**INTERESSADO:** Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ASSUNTO:** Realização de processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação visando ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                     | <b>Solicitação por DL ou IL</b> |                                                                     | Mês/Ano Base: FEV/2022<br>Emissão: 02/02/2022<br>Liberação:           | Pág. 1<br>de 2 |
| Número<br>60<br><br>Ano<br>2022                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade Funcional Orçamentária: | 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | PARA USO DA CPL                                                       |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade Funcional Gestora:      | 2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | Nº Licitação: _____<br>Data: ____ / ____ de ____<br>Hora: ____ : ____ |                |
| Descrição: AMPLIAÇÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DE GESTÃO DE PESSOAS RUBI (HCM), RONDA (GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA), DA SENIOR SISTEMAS S/A                                            |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| (IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)                                                                                                                                                                                                 |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| Realização de processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação visando ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA FATURA, APÓS ATESTO DA NOTA FISCAL.                                                                                                                                                                                                    |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| EXECUÇÃO / ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                              |                                                                       |                |
| Prazo: 24 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 | NÃO EXIGIDO                                                         |                                                                       |                |
| ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| Condição de Entrega:<br>NÃO EXIGIDO                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 | Local de Entrega:                                                   |                                                                       |                |
| TIPO DE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 | REGIME DE EXECUÇÃO                                                  |                                                                       |                |
| NÃO EXIGIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                         |                                                                       |                |
| VALORES DA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| Preço Máximo: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 | Valor Orçado na Planilha: 245.864,94                                |                                                                       |                |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 | OBSERVAÇÕES                                                         |                                                                       |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FR                              | Natureza de Despesa                                                 | %                                                                     | Comprometido   |
| 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                              | 300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS                                      | 59,13                                                                 | 145.380,53     |
| 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                              | 300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS                                      | 40,87                                                                 | 100.484,41     |
| FORNECEDORES (informação não-obrigatória)                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                                     |                                                                       |                |
| CPF/CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nome                            |                                                                     |                                                                       | Proposta       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                                     |                                                                       |                |

|                                                                              |                                                                         |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| ASSINATURAS                                                                  |                                                                         |                                                                         |
| Gerente da Unidade<br><br>DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS<br>2.0.02.00/GTIC | Diretor da Área<br><br>RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS<br>2.0.00.00/DGC | Diretor Presidente<br><br>CARLOS FERNANDES DE MELO NETO<br>1.0.00.00/PR |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                  |                |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
|  | <b>Solicitação por DL ou IL</b>                                                                                                                                                                           | <b>Mês/Ano Base:</b> FEV/2022<br><b>Emissão:</b> 02/02/2022<br><b>Liberação:</b> | Pág. 2<br>de 2 |                    |                   |
| <b>PLANILHA DA SOLICITAÇÃO</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                  |                |                    |                   |
| <b>Item</b>                                                                      | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                          | <b>Un.</b>                                                                       | <b>Quant.</b>  | <b>Valor Unit.</b> | <b>Subtotal</b>   |
| 001                                                                              | GESTÃO DE PESSOAS - HCM - MÓDULOS (GESTÃO DO PONTO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ESOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO, PONTO ELETRÔNICO PORTARIA 1510 PARA 1800 COLABORADORES); E | mes                                                                              | 24             | 7.729,570          | 185.509,68        |
| 002                                                                              | UPGRADE DAS LICENÇAS - MÓDULO GESTÃO DE PESSOAS - HCM PARA 700 COLABORADORES                                                                                                                              | mes                                                                              | 1              | 60.355,260         | 60.355,26         |
| <b>Total da Planilha:</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                  |                |                    | <b>245.864,94</b> |

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniel Carlos Aragao Melo Santos e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

## TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021-DGC**

**Processo Administrativo nº /2021**

### 1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** visando ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) são sistemas já consolidados na DESO há 34 anos, estando perfeitamente ajustado às especificidades da DESO.

Justificamos a contratação da Sênior Sistemas S.A, por ser esta a desenvolvedora dos Sistemas de Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) sendo ela a única responsável pela execução dos serviços objeto desse processo.

### 3. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



### 3.1. LICENÇAS

| Produto                      | Módulos Contemplados                        | Base de Cálculo    | Quantidade |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------------|
| Gestão de Pessoas – HCM      | Gestão do Ponto                             | Colaboradores      | 1800       |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial              |                    | 1800       |
|                              | Administração de Pessoal                    |                    | 1800       |
|                              | Medicina                                    |                    | 1800       |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    | 1800       |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510              |                    | 1800       |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | 25         |

### 3.2. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

#### 3.2.1. A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

- Correção de falhas do SISTEMA, através da disponibilização de versão corrigida.
- Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal.
- Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela DESO junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha como caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à DESO, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais;

- A CONTRATADA poderá solicitar da DESO o envio da documentação de legislação pertinente.
- Atualização tecnológica do “SISTEMA”, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no “SISTEMA”, liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://www.senior/pcvv>.

**3.2.2.** A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no “SISTEMA” objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinas e jurisprudência predominantes acerca do tema. Interpretações divergentes da DESO, podem ser implementadas, na condição de “desenvolvimento específico” para a DESO, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela CONTRATADA de orçamento prévio.

**3.2.3.** Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

**3.2.4.** Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, serão colocadas à disposição da DESO sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito também pela própria DESO. A DESO deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.

**3.2.5.** As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pela DESO, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual.

### **3.3. SUPORTE TÉCNICO**

**3.3.1** O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela CONTRATADA, homologadas e em uso pela DESO.

**3.3.2** O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA).

**3.3.4** As solicitações de atendimento feitas pela DESO serão avaliadas pela CONTRATADA e, constatada a necessidade de atendimento presencial, a DESO deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos.

**3.3.5** Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da CONTRATADA, ou negociados por orçamento específico:

- a) correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;
- b) serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela CONTRATADA, na infraestrutura da DESO (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);
- c) serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações da DESO;
- d) serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados da DESO;
- e) serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela CONTRATADA (Sistemas na modalidade SaaS);
- f) serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g) serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações da DESO;
- h) desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pela DESO;
- i) treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

#### **3.4. SLA – Service Level Agreement**

O serviço de suporte advindos do uso dos sistemas deverá atender as seguintes metas e indicadores:

### 3.4.1. Níveis de Prioridade

Fica estabelecido que o nível de prioridade será definido pela CONTRATANTE de acordo com a tabela a seguir:

| Nível de Prioridade | Descrição                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixa               | Problemas que impactam na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretem prejuízo no negócio do sistema.                                     |
| Média               | Problema com impacto significativo, mas sendo possível realizar a tarefa de forma alternativa ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional. |
| Alta                | Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.                                                                                                       |

### 3.4.2. Níveis de impacto

Fica estabelecido que o nível de impacto será definido pelo atendimento de primeiro nível de acordo com a tabela a seguir:

| Nível de Impacto | Descrição                                                                                                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixo            | Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                                 |
| Médio            | Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                               |
| Alto             | Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da DESO, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica) |

### 3.4.3. Níveis de Severidade

O cruzamento de nível de impacto e prioridade resulta no nível de severidade, de acordo com a tabela abaixo:

| Nível de Severidade |                     |       |       |
|---------------------|---------------------|-------|-------|
| Nível de Impacto    | Nível de Prioridade |       |       |
|                     | Alta                | Média | Baixa |
| Alto                | 1                   | 2     | 3     |

|              |   |   |   |
|--------------|---|---|---|
| <b>Médio</b> | 2 | 3 | 4 |
| <b>Baixo</b> | 3 | 4 | 5 |

### 3.4.4. Prazos de Solução

O prazo de solução resulta do nível de severidade conforme a tabela abaixo:

| <b>Severidade</b> | <b>Prazo de Solução</b> |
|-------------------|-------------------------|
| 1                 | 2 horas                 |
| 2                 | 4 horas                 |
| 3                 | 8 horas                 |
| 4                 | 16 horas                |
| 5                 | 32 horas                |

### 3.4.5. Multas Redutoras

Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a DESO poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

| <b>Severidade</b> | <b>Aderência ao SLA</b> | <b>Penalidade (cumulativas para cada infração)</b>                                            |
|-------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                 | 95% para resolução      | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 2                 | 95% para resolução      | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 3                 | 90% para resolução      | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 4                 | 85% para resolução      | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 5                 | 80% para resolução      | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |



Página:7 de 20

## **4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.1** - Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto da Inexigibilidade de Licitação, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

### **4.2. Classificação Orçamentária**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

Contas:

**303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS**

### **4.3. VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

### **4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

### **4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que sejam enquadrados como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.4 Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no

hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.

d) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;

e) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;

f) de acordo com a política de segurança da informação desta companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO:

g) não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.

h) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;

i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.

j) não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.

l) indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

k) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

l) indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;

- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- o) evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela comissão de fiscalização, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- q) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- r) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- s) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 9. PREÇO

### 9.1. Tabela de Preço

| Produto                      | Módulos Contemplados                  | Base de Cálculo    | Qtd. | Valor        | Qtd. de Meses | Valor Total    |
|------------------------------|---------------------------------------|--------------------|------|--------------|---------------|----------------|
| Gestão de Pessoas – HCM      | Gestão do Ponto                       | Colaboradores      | 1800 | R\$ 7.729,57 | 24            | R\$ 185.509,68 |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial        |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Administração de Pessoal              |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Medicina                              |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Segurança do Trabalho                 |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510        |                    | 1800 |              |               |                |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de | Terminais de Ponto | 25   |              |               |                |

|                      | Ponto                        |                    |     |               |   |               |
|----------------------|------------------------------|--------------------|-----|---------------|---|---------------|
| Upgrade das Licenças | Gestão de Pessoas – HCM      | Colaboradores      | 700 | R\$ 60.355,26 | 1 | R\$ 60.355,26 |
|                      | Gestão de Acesso e Segurança | Terminais de Ponto | 5   |               |   |               |

**9.2.** A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 245.864,94** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A data de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da proposta.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços praticados para esse processo são compatíveis com os praticados a clientes de porte similares aos da DESO, conforme demonstrado em fatura mensal anexa.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

**11.2.** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**11.3.** Certidão Negativa de Débito - CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**11.4.** Certidão de Regularidade de Situação do FGTS., vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.5.** A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência



do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:

- DARF para retenção de 1,5% IRPJ
- DARF da retenção de 4,65% (CSIL, Cofins, PIS/PASEP)

**11.6.** Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura destacar, no campo de cada um desses documentos o valor a ser descontado no ato do pagamento a título de “Retenção para Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda;

**11.7.** Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

**11.8.** Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**11.9.** As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**11.10.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.11.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação..

## **12. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não aplicável.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** – Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades com objetos semelhantes ao desta Inexigibilidade.

## 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente:  $\geq 1,20$**

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



**Liquidez Geral:  $\geq 1,10$** 

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Grau de Endividamento Geral:  $\leq 0,50$** 

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

c.1) Na hipótese de até 02 (dois) índices listados no item “c” não atingirem os valores previstos, e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, uma garantia adicional, incondicional, tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

c.2) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

d) O Patrimônio líquido mínimo exigido será de R\$ 20.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

**15. GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

## 16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta comercial pela licitante, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.( I1 - I0 )/I0$$

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta comercial pela licitante

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.1.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.1.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

Aracaju, 27 de janeiro de 2022



Daniel Carlos Aragao Melo Santos  
Gerente

**CERTIDÃO** Nº 211110/37.747 – página 1 de 9

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

## **CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ 80.680.093/0001-81, com sede à R. São Paulo, 825 – Victor Konder – Fone (47) 3221-3300 - CEP 89012-001 – Blumenau - SC, associada na ABES sob o nº 1867/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

1. **CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, autorizada a comercializar, prestar serviços de consultoria, manutenção, suporte técnico, atualização de versões, customização, em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

### **GESTÃO DE PESSOAS | HCM Relações Trabalhistas:**

- Administração de Pessoal
- Controle de Ponto
- Controle de Ponto Portaria 1510
- Captura Ponto Portaria 373
- Gestão do Ponto
- Marcação de ponto móvel
- Benefícios
- Refeitório
- Jurídico
- Colablr – Admissão Digital
- Painel de Gestão
- Sara Whatsapp

### **Documentos Eletrônicos**

- e-Social
- Análise de Impacto e-Social Remuneração:
- Cargos e Salários
- Quadro de Vagas
- Orçamento de Pessoal
- Carreira e Sucessão
- Gestão de Desempenho
- Gestão de Remuneração

### **Desenvolvimento Organizacional:**

- Recrutamento e Seleção
- Treinamento e Desenvolvimento

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 2 de 9

- Pesquisas
- Moods – Pesquisa de Clima Contínuo
- Gestão do Recrutamento
- Personality Insights

**Qualidade de Vida:**

- Segurança do Trabalho
- Medicina ocupacional

**Funcionalidades:**

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)
- Postos de Trabalho

**Especializações:**

- Contratadas
- Tarefeiros
- Transporte Coletivo
- Geração de Escalas

**GESTÃO EMPRESARIAL I ERP**

**Mercado:**

- Gestão de Vendas
- Gestão de Distribuição
- Gestão de Transporte (TMS)
- Gestão de Faturamento e Outras Saídas
- Gestão de Relacionamento (CRM)

**Suprimentos:**

- Gestão de Compras
- Gestão de Recebimento
- Gestão de Estoques
- Folha do Leite

**Finanças:**

- Gestão de Contas a Pagar
- Gestão de Contas a Receber
- Gestão de Tesouraria
- Gestão de Plano Financeiro
- Gestão Orçamentária e Projetos

**Controladoria:**

- Gestão de Contabilidade
- Gestão de Tributos
- Gestão de Patrimônio

**Manufatura:**

- Gestão de Engenharia de Produto / Serviço
- Gestão de PCP
- Gestão de Chão de Fábrica

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 3 de 9

**Custos:**

- Gestão de Preço para Comércio
- Gestão de Preço para Indústria
- Gestão de Contabilidade de Custos

**Qualidade:**

- Gestão de Qualidade (SGQ)

**Serviços:**

- Gestão de Manutenção
- Gestão de Ordem de Serviço
- Gestão de Assistência técnica e Garantias

**Gestão de Lojas:**

- PDV
- Retaguarda

**Documentos Eletrônicos:**

- NF - e
- NFS - e
- NFC - e
- CT - e
- MDF - e

**GESTÃO EMPRESARIAL I GO UP**

- BackOffice
- Manufatura

**COMPLIANCE FISCAL PERFORMANCE CORPORATIVA**

- BI (Business Intelligence)
- BPM – Business Process Management
- BotFactory

**GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA**

**Controle de Acesso:**

- Gestão de Identidade
- Controle de Acesso Físico
- Controle de Terminal de Ponto

**Gestão de Veículos da Frota:**

- Veículos e Condutores
- Agendamento e Uso
- Custo e Manutenção

**Administração de Portarias:**

- Portarias de Acesso de Veículos
- Portarias e Acesso de Pessoas

**Supervisão da Segurança:**

- Monitoramento de Acessos
- Monitoramento de Alarmes
- Monitoramento de Imagens
- Monitoramento de Dispositivos

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 4 de 9

**Ronda Vigilantes**

**Portos e Recintos Alfandegados:**

- Controle de Acesso para Recintos Alfandegados
- Auditoria de Registros
- Integração com BDCC

**SAM Senior:**

- Gestão de Portarias
- Controle de Acesso
- Controle de Alarmes
- Monitoramento de Imagens
- Controle de Vagas de Estacionamento
- Gestão de Incidentes
- Portaria Virtual
- Autoatendimento na Portaria
- Credencial Virtual
- Supervisão de Ambientes
- Gestão de Áreas Restritas

**GESTÃO DE LOGÍSTICA | WMS TMS**

**Gestão de Armazenagem | WMS**

- WMS WIS
- WMS Operador Logístico
- TMS Embarcador FIS
- WMS Alcis
- WMS Alcis Aduaneiro

**Gestão de Transportes | TMS**

- Gestão Financeira
- Contábil Fiscal
- Gestão de Frotas | FMS
- Automação de Abastecimento
- Suprimentos
- Automação de Depósitos
- BI - Business Intelligence
- Portal Embarcador e Transportador
- Gerador de Relatórios
- GED – Gestão de Documentos
- Roteirização e Monitoramento de Entregas
- TMS GKO Fretes
- Confirma fácil

**Otimização Logística**

- Planejamento de Transportes
- Torre de Controle
- Gestão de Pátio



continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 5 de 9

#### **GESTÃO DE RELACIONAMENTO | CRM**

- Colaborativo
- Indicadores e Metas
- Contas e Contatos
- Oportunidades
- Ocorrências
- Contratos
- Campanhas
- Pesquisas
- Despesas
- App Mobile (IOS e Android)
- Gestão de Eventos

#### **GESTÃO DE SUPERMERCADOS**

- Frente de Caixa (PDV)
- Preços
- Compras
- Estoque
- Financeiro
- Produção
- Fidelidade
- Hortifruti
- Contábil
- Fiscal
- Cooperativas
- Frente de Loja
- WMS

2. que a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A** é a **ÚNICA** titular e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviços de consultoria, manutenção, suporte técnico, atualização de versões, customização em todo o território nacional aos programas para computador para computador abaixo listados:

#### **AGRÍCOLA:**

- Controle Agrônômico e Motomecanização
- Controle da Mão-de-Obra Rural
- Controle de Fornecimento e Prestação de Serviço
- Controle Industrial e Packing House
- Gestão Agrícola
- Mobagro e Recepção
- Análise de Matéria Prima

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 6 de 9

**COMBUSTÍVEIS:**

- Distribuição de Combustíveis

**CONSTRUÇÃO:**

- Administração de Obras
- Carteira de Recebíveis
- Contratos de Empreiteiros
- Diário de Obras
- Gestão Comercial
- Global Construção
- Integração com Serasa
- Operações Financeiras Completo
- Operações Financeiras Contrato de Mútuo
- Operações Financeiras Crédito Associativo (MCMV)
- Operações Financeiras Crédito Imobiliário (SFH)
- Operações Financeiras Securitização de Parcelas (Repasse)
- Painel Gerencial
- Painel Gerencial Estudo de Viabilidade
- Painel Gerencial Fluxo de Caixa
- Painel Gerencial Fluxo de Disponibilidade
- Painel Gerencial Orçamento
- Painel Gerencial Planejamento Estratégico
- Portal de Clientes
- Portal de Contratos
- Portal de Obras
- Portal de Vendas e Sincronizador
- RUBK – Modelagem 5D
- VIMOB – App Vendas Imobiliárias
- HomePay – App interação com clientes

**EMPRESARIAL:**

- Administração de Materiais
- Aplicações Financeira
- Aprovo Atualizador
- Balança
- Coleta de Preços
- Comissões
- Consolidação de Balanço
- Contabilidade

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 7 de 9

- Contratos de Serviços
- Desconto de Duplicata
- Distribuição
- ECF
- Entrada de Documentos
- Financeiro
- Folha de Pagamento
- Frente de Loja
- Gerenciamento de NF-e de Entrada
- Gestor Financeiro
- Global
- Mega Dashboard
- Mega Mobile
- Mega Portal
- Mega Visão
- MetroOS
- NFe
- NFSe
- Orçamento
- Painel Financeiro
- Patrimônio
- Portal de Aprovações
- Portal Pedido de Vendas
- Portal Solicitação de Materiais
- Siscom TV Integração
- Tributos
- Venda+
- Controla

**LOGÍSTICA:**

- Carreteiros
- Fretes Web
- Gestão de Fretes
- Gestão de Riscos

**MANUFATURA:**

- Coletor Código de Barras
- Custo Contábil

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 8 de 9

- Custo Padrão
- Embarcador
- Manufatura
- Qualidade
- Venda+ (App de pedidos de venda mobile)
- SAC
- Aponta
- E-Kanban

**RH:**

- Administração de Pessoal
- Análise de Impacto e Social
- App Ponto, Benefícios
- BS – Assistência Social
- BS – Vale
- BS – Plano de Saúde
- Captura de Ponto
- Cargos de Salários
- Controle de Acesso
- Desenvolvimento de Pessoas
- eDocs e Social
- Gestão de Ponto
- Jurídico
- Medicina
- Medicina e Segurança do Trabalho
- Pesquisa
- Ponto Eletrônico
- PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Quadro de Vagas
- Recrutamento e Seleção
- Refeitório
- Treinamento
- Desenvolvimento

**SERVIÇOS:**

- Gestão de Frotas
- MobServ
- Serviços

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 9 de 9

**TECNOLOGIA:**

- Controle Interno CI
- Customizador
- Customizador Developer
- Customizador Run Time
- Integrador
- Mega Administrativo
- Mega Auditoria
- Mega Connection Manager
- Mega Intelligence
- Mega Magnéticos
- Mega Update
- Rotinas Básicas
- Time Out MegaSync.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/AB23-207B-AC43-49FC> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AB23-207B-AC43-49FC**



### Hash do Documento

6DD9F4560CA6E7BC4BC3217D9B54E5EFB6796241A66202C0AA7E91B559ECACEF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2021 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 11/11/2021 20:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



# Proposta de Investimento

**DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Aline Morais  
Executiva de Contas  
E-mail: [Aline.Morais@senior.com.br](mailto:Aline.Morais@senior.com.br)



## 1. SOLUÇÃO

Proposta Comercial Senior PR246630V3N

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

### 1.1 Módulos do contrato | Renovação

| Produto                      | Módulos Contemplados <sup>1</sup>           | Base de Cálculo    | Modalidade | Quantidade Contratual | Mensalidade ATST <sup>2</sup> |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Gestão de Pessoas - HCM      | Gestão do Ponto                             | Colaboradores      | CDU        | 1100                  | R\$ 5.941,34                  |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial              |                    |            |                       |                               |
|                              | Administração de Pessoal                    |                    |            | 2200                  |                               |
|                              | Medicina                                    |                    |            |                       |                               |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    |            |                       |                               |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ponto Eletrônico Portaria 1510              | Terminais de Ponto |            | 1100                  |                               |
|                              | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto |                    |            | 20                    |                               |

<sup>1</sup>Os módulos acima estão apresentados nesta proposta a nível de informação, pois serão unificados em um contrato com a mesma data de reajuste.

<sup>2</sup>O valor mensal dos módulos já adquiridos pelo cliente já consta o valor de pró-rata e reajuste.

### 1.2 Situação contemplada | Upgrade

#### Gestão de Acesso e Segurança

| Módulos Contemplados                        | Base de Cálculo    | Modalidade | Quantidade Atual | Quantidade Adicional | Quantidade Total |
|---------------------------------------------|--------------------|------------|------------------|----------------------|------------------|
| Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | CDU        | 20               | 5                    | 25               |





## Gestão de Pessoas | HCM

| Módulos Contemplados           | Base de Cálculo | Modalidade | Quantidade Atual | Quantidade Adicional | Quantidade Total |
|--------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------------------|------------------|
| Gestão do Ponto                | colaboradores   | CDU        | 1100             | 700                  | 1800             |
| Ponto Eletrônico Portaria 1510 |                 |            |                  |                      |                  |

## 2. INVESTIMENTO

### Mensalidade | Upgrade

| Solução                      | Valor Mensal ATST <sup>3</sup> |
|------------------------------|--------------------------------|
| Gestão de Pessoas – HCM      | R\$ 1.788,23                   |
| Gestão de Acesso e Segurança |                                |

<sup>3</sup>Valor a acrescer no contrato de manutenção atual.

### Licença | Upgrade

| Solução                      | Total         |
|------------------------------|---------------|
| Gestão de Pessoas HCM        | R\$ 60.355,26 |
| Gestão de Acesso e Segurança |               |

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**LICENÇA:** O pagamento da licença de uso/habilitação ocorrerá em 01 parcela, com vencimento em 14 dias do faturamento.

**MENSAL ATST:** O valor da ATST, bem como o valor relativo ao SLA, se houver, deverá ser pago mensalmente, no mês posterior a emissão da nota fiscal de licenciamento de uso do Sistema, desconsiderando o mês da efetiva aquisição e/ou faturamento, e vencimento no dia 20 de cada mês.

## 4. TERMOS E CONDIÇÕES

### 4.1 CONDIÇÕES GERAIS

- » Todos os valores contemplados nesta proposta contêm impostos;
- » Reajuste: os valores relativos aos serviços prestados mensalmente serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE acumulado no período, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a data de assinatura da proposta.
- » Na hipótese de rescisão contratual/cancelamento dos serviços, caso o cliente manifeste o desejo de realizar nova contratação, deverá assinar nova proposta comercial;
- » **As condições expressas neste documento são válidas até 31 de Dezembro de 2021.**

### 4.2 PRAZO CONTRATUAL

**CDU:** Indeterminado, sendo que os serviços de Atualização de Software e Suporte Técnico poderão ser cancelados a qualquer tempo, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

### 4.3 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

A atualização de software e suporte técnico compreende:

- 4.3.1 Correção de falhas do(s) Sistema(s), através da disponibilização de versão corrigida.
- 4.3.2 Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.
- 4.3.3 Atualização tecnológica do(s) Sistema(s), fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

4.3.4 Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no(s) Sistema(s), liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões (PCVV) disponível no endereço <https://documentacao.senior.com.br/>.

4.3.5 O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela SENIOR, homologadas e em uso pelo CLIENTE. O suporte técnico será prestado por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA), conforme termos e condições disponíveis no endereço: <https://documentacao.senior.com.br/termos-e-condicoes-de-prestacao-de-servico-de-suporte-padrao.pdf>.

4.3.6 As condições específicas de contratação do SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Nível de Serviço) firmado entre as Partes estão previstas nos termos e condições disponíveis no endereço <https://documentacao.senior.com.br/termos-e-condicoes-de-prestacao-de-servico-de-suporte-padrao.pdf>, contendo as regras gerais de atendimento, os tempos previstos para esclarecimentos de dúvidas e correção de erros, a indicação das premissas que devem ser observadas para validade do acordo de Nível de Serviço, bem como as condições referentes ao suporte técnico de infraestrutura, quando aplicável. Estas condições são válidas apenas para produtos Senior, não se aplicando as soluções de Parceiros.

#### 4.4 PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A SENIOR se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

## 5. GLOSSÁRIO

**CDU:** Cessão de Direito de Uso. Esta é a modalidade no formato de aquisição da solução, onde o cliente recebe a cessão direito de uso do sistema;

**ATST:** Atualização de Software e Suporte Técnico. É a mensalidade da modalidade CDU, que permite ao Cliente receber as atualizações e suporte técnico do sistema enquanto estiver adimplente com os pagamentos;



Proposta Comercial Senior **PR246630V3N**

**COLABORADOR:** Todos os empregados, independentemente do vínculo de trabalho (celetista, estatutário, temporário, etc.), tipo de contrato (empregado, diretor, estagiário, aposentado, cooperado, doméstico, etc.) e tipo de salário (horista, mensalista, comissionado, tarefeiro, etc.), sejam eles ativos ou afastados, exceto os demitidos; Os terceiros cadastrados como diretores, transportadores e produtor rural. Os parceiros cadastrados para registros e controles.





## 6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 28 de dezembro de 2021, declaramos que estamos de acordo com o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços da SENIOR, e autorizamos a realização dos serviços previstos. O Cliente declara, para todos os fins, que está regularmente representado e que a(s) pessoa(s) que assina(m) e rubrica(m) todas as páginas do presente instrumento e dos anexos, se houver, tem poderes para assumir as obrigações pactuadas.

Código de identificação da proposta – **PR246630V3N**

Aracaju, SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Razão Social: **DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Endereço: RUA CAMPO DO BRITO, 331

CEP: 49.020-380

CNPJ: 13.018.171/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

**Senior Sistemas S/A**

CNPJ/MF: 80.680.093/0001-81

Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder

Blumenau-SC / CEP: 89012-001





PORTO ALEGRE , 1 de Fevereiro de 2022

A  
17917 COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETA LTDAPrezados Senhores,  
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 202200000000473Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
[https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e\\_cidadao.jsf](https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf)**Informe CNPJ=80.680.093/0005-05 Nfse=202200000000473 Cod.Verif.= 3e1ccfc9**

| Dados da Nota    |                |
|------------------|----------------|
| Emissão:         | 05/01/2022     |
| Nº da Nota:      | 22000000000473 |
| Nº RPS:          | 55.617         |
| Valor Bruto:     | 30.982,98      |
| Valor de PIS:    | 201,39         |
| Valor de Cofins: | 929,49         |
| Valor de CSLL:   | 309,83         |
| Valor do IRRF:   | 464,74         |
| Valor Líquido:   | 29.077,53      |

| Contrato                                                                           | Sistema                                                                                              | Descrição Detalhada                                                                                               | Faixa | Reajuste | Valor    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| <b>17.917 COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETA LTDA - CNPJ/CPF: 87.573.952/0001-82</b> |                                                                                                      |                                                                                                                   |       |          |          |
| 567                                                                                | Administração de Pessoal                                                                             | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022                                            | 1.000 | 03/2022  | 1.138,64 |
| 567                                                                                | Benefícios                                                                                           | Mensalidade de Software [CDU] Benefícios - Ref.: 01/2022                                                          | 1.500 | 05/2022  | 435,02   |
| 567                                                                                | Ponto Eletrônico Portaria 1510                                                                       | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022                                      | 1.000 | 03/2022  | 968,25   |
| 1.500                                                                              | EFD – Reinf                                                                                          | Mensalidade de Software [CDU] EFD – Reinf - Ref.: 01/2022                                                         | 37    | 06/2022  | 72,09    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Distribuição - Acertos / Distribuição                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Acertos / Distribuição - Ref.: 01/2022                                     | 37    | 06/2022  | 57,37    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Análise de Desempenho / Contabilidade de Custos                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Análise de Desempenho / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022            | 35    | 06/2022  | 131,35   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Preço para Comércio - Análise de Desempenho / Preço para Comércio                          | Mensalidade de Software [CDU] processo Análise de Desempenho / Preço para Comércio - Ref.: 01/2022                | 35    | 06/2022  | 88,56    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Preço para Indústria - Análise de Desempenho / Preço para Indústria                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Análise de Desempenho / Preço para Indústria - Ref.: 01/2022               | 35    | 06/2022  | 131,35   |
| 1.500                                                                              | Gestão de PCP - Análise de Disponibilidade de Componentes / PCP                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Análise de Disponibilidade de Componentes / PCP - Ref.: 01/2022            | 35    | 06/2022  | 73,99    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Estoques - Análise de Reposição / Estoques                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Análise de Reposição / Estoques - Ref.: 01/2022                            | 35    | 06/2022  | 129,29   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Tesouraria - Aplicação e Financiamentos / Tesouraria                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Aplicação e Financiamentos / Tesouraria - Ref.: 01/2022                    | 37    | 06/2022  | 114,73   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Chão de Fábrica - Apontamentos de OP/OS / Chão de Fábrica                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Apontamentos de OP/OS / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                    | 36    | 06/2022  | 413,77   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade - Arquivos Fiscais / Contabilidade                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Arquivos Fiscais / Contabilidade - Ref.: 01/2022                           | 38    | 06/2022  | 234,64   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Tributos - Arquivos Fiscais / Tributos                                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Arquivos Fiscais / Tributos - Ref.: 01/2022                                | 37    | 06/2022  | 193,91   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Assistência Técnica - Assistência Técnica e Garantia / Assistência Técnica                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Assistência Técnica e Garantia / Assistência Técnica - Ref.: 01/2022       | 35    | 06/2022  | 306,97   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Patrimônio - Atualização Patrimonial / Patrimônio                                          | Mensalidade de Software [CDU] processo Atualização Patrimonial / Patrimônio - Ref.: 01/2022                       | 36    | 06/2022  | 203,27   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Qualidade (SGQ) - Avaliação de Fornecedores / Qualidade(SGQ)                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Avaliação de Fornecedores / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                 | 35    | 06/2022  | 131,35   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Tesouraria - Caixa e Bancos / Tesouraria                                                   | Mensalidade de Software [CDU] processo Caixa e Bancos / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                | 40    | 06/2022  | 238,28   |
| 1.500                                                                              | Gestão de PCP - Cancelamento de Produção / PCP                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Cancelamento de Produção / PCP - Ref.: 01/2022                             | 35    | 06/2022  | 88,56    |
| 1.500                                                                              | Gestão de PCP - Carga de Recursos da Produção / PCP                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Carga de Recursos da Produção / PCP - Ref.: 01/2022                        | 35    | 06/2022  | 44,28    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Distribuição - Cargas / Distribuição                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Cargas / Distribuição - Ref.: 01/2022                                      | 37    | 06/2022  | 172,08   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Tributos - Ciap / Tributos                                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Ciap / Tributos - Ref.: 01/2022                                            | 36    | 06/2022  | 51,55    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contas a Receber - Cobrança Escritural / Contas a Receber                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Cobrança Escritural / Contas a Receber - Ref.: 01/2022                     | 37    | 06/2022  | 114,73   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Recebimento - Coleta de Produtos em Fornecedores / Recebimento                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Coleta de Produtos em Fornecedores / Recebimento - Ref.: 01/2022           | 35    | 06/2022  | 44,28    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Combinações / Engenharia de Produto/Serviço                | Mensalidade de Software [CDU] processo Combinações / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022                | 37    | 06/2022  | 153,41   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contas a Pagar - Comissões / Contas a Pagar                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Comissões / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                                 | 35    | 06/2022  | 44,28    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Chão de Fábrica - Componentes (OP/OS) / Chão de Fábrica                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Componentes (OP/OS) / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                      | 37    | 06/2022  | 51,63    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Composição Produto/Serviço / Engenharia de Produto/Serviço | Mensalidade de Software [CDU] processo Composição Produto/Serviço / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022 | 37    | 06/2022  | 326,84   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Tesouraria - Conciliação / Tesouraria                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Conciliação / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                   | 37    | 06/2022  | 57,37    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade - Contabilidade / Contabilidade                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Contabilidade / Contabilidade - Ref.: 01/2022                              | 40    | 06/2022  | 545,56   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade - Contabilidade Multimoeda / Contabilidade                                   | Mensalidade de Software [CDU] processo Contabilidade Multimoeda / Contabilidade - Ref.: 01/2022                   | 38    | 06/2022  | 156,91   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contas a Pagar - Contas a Pagar / Contas a Pagar                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Contas a Pagar / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                            | 45    | 06/2022  | 805,69   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Compras - Contratos / Compras                                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Contratos / Compras - Ref.: 01/2022                                        | 37    | 06/2022  | 114,73   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Vendas - Contratos / Vendas                                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Contratos / Vendas - Ref.: 01/2022                                         | 37    | 06/2022  | 114,73   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Relacionamento (CRM) - Controle de Atendimento / Relacionamento(CRM)                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Atendimento / Relacionamento(CRM) - Ref.: 01/2022              | 35    | 06/2022  | 44,28    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Patrimônio - Controle de Bens / Patrimônio                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Bens / Patrimônio - Ref.: 01/2022                              | 36    | 06/2022  | 151,71   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Plano Financeiro - Controle de Contas Financeiras / Plano Financeiro                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Contas Financeiras / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022          | 37    | 06/2022  | 156,91   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Qualidade (SGQ) - Controle de Documentos / Qualidade(SGQ)                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Documentos / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                    | 35    | 06/2022  | 44,28    |
| 1.500                                                                              | Gestão de Estoques - Controle de Estoque / Estoques                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Estoque / Estoques - Ref.: 01/2022                             | 47    | 06/2022  | 868,10   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Transporte (TMS) - Controle de Transporte                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Transporte / Transporte - Ref.: 01/2022                        | 36    | 06/2022  | 101,64   |
| 1.500                                                                              | Cerealista - Controle do Cooperado                                                                   | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle do Cooperado - Ref.: 01/2022                                      | 39    | 06/2022  | 2.787,80 |
| 1.500                                                                              | Gestão de Recebimento - Controle do Produtor                                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle do Produtor - Ref.: 01/2022                                       | 47    | 06/2022  | 4.452,64 |
| 1.500                                                                              | Gestão de Compras - Cotação de Preços / Compras                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Cotação de Preços / Compras - Ref.: 01/2022                                | 37    | 06/2022  | 114,73   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Custo Integrado / Contabilidade de Custos                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Custo Integrado / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022                  | 35    | 06/2022  | 306,97   |
| 1.500                                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Custo não Integrado / Contabilidade de Custos                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Custo não Integrado / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022              | 35    | 06/2022  | 219,91   |

|               |                                                                                                        |                                                                                                                     |    |         |                  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------------|
| 1.500         | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Duplicação de Roteiro/Modelo / Engenharia de Produto/Serviço | Mensalidade de Software [CDU] processo Duplicacao de Roteiro/Modelo / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022 | 37 | 06/2022 | 153,41           |
| 1.500         | Gestão de Recebimento - Entrada via Balanca / Recebimento                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Entrada via Balanca / Recebimento - Ref.: 01/2022                            | 55 | 06/2022 | 182,89           |
| 1.500         | Gestão de Tributos - Escrituração / Tributos                                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Escrituracao / Tributos - Ref.: 01/2022                                      | 37 | 06/2022 | 449,53           |
| 1.500         | Gestão de Ordens de Serviço - Execução / Ordens de Serviço                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Execucao / Ordens de Serviço - Ref.: 01/2022                                 | 35 | 06/2022 | 262,72           |
| 1.500         | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Expedição / Faturamento e Outras Saídas                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Expedicao / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022                      | 55 | 06/2022 | 364,71           |
| 1.500         | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Ferramentas / Engenharia de Produto/Serviço                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Ferramentas / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022                  | 35 | 06/2022 | 306,97           |
| 1.500         | Gestão de Ordens de Serviço - Ficha Técnica / Ordens de Serviço                                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Ficha Tecnica / Ordens de Serviço - Ref.: 01/2022                            | 35 | 06/2022 | 306,97           |
| 1.500         | Gestão de Tesouraria - Fluxo de Caixa / Tesouraria                                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Fluxo de Caixa / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                  | 37 | 06/2022 | 57,37            |
| 1.500         | Gestão de Plano Financeiro - Fluxo de Caixa Gerencial / Plano Financeiro                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Fluxo de Caixa Gerencial / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022                  | 37 | 06/2022 | 114,73           |
| 1.500         | Gestão de Preço para Comércio - Formação de Precos / Preço para Comercio                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Formacao de Precos / Preço para Comercio - Ref.: 01/2022                     | 35 | 06/2022 | 131,35           |
| 1.500         | Gestão de Preço para Indústria - Formação de Precos / Preço para Industria                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Formacao de Precos / Preço para Industria - Ref.: 01/2022                    | 35 | 06/2022 | 306,97           |
| 1.500         | Gestão de Ordens de Serviço - Gerenciamento / Ordens de Serviço                                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Gerenciamento / Ordens de Serviço - Ref.: 01/2022                            | 35 | 06/2022 | 131,35           |
| 1.500         | Gestão de Qualidade (SGQ) - Inspeções / Qualidade (SGQ)                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Inspecoes / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                                   | 35 | 06/2022 | 262,72           |
| 1.500         | Gestão de Estoques - Inventário / Estoques                                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Inventario / Estoques - Ref.: 01/2022                                        | 40 | 06/2022 | 79,21            |
| 1.500         | Gestão de Patrimônio - Inventário Patrimonial / Patrimônio                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Inventario Patrimonial / Patrimônio - Ref.: 01/2022                          | 36 | 06/2022 | 51,55            |
| 1.500         | Gestão de Manutenção - Manutenção de Equipamentos / Manutenção                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Manutencao de Equipamentos / Manutenção - Ref.: 01/2022                      | 35 | 06/2022 | 306,97           |
| 1.500         | Gestão de Chão de Fábrica - Manutenção de Movimentos / Chão de Fábrica                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Manutencao de Movimentos / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                   | 36 | 06/2022 | 103,25           |
| 1.500         | Gestão de PCP - Manutenção de OP/OS / PCP                                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Manutencao de OP/OS / PCP - Ref.: 01/2022                                    | 35 | 06/2022 | 44,28            |
| 1.500         | Gestão de PCP - Necessidades de Produção/Compra / PCP                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Necessidades de Producao/Compra / PCP - Ref.: 01/2022                        | 35 | 06/2022 | 131,35           |
| 1.500         | Gestão de Recebimento - Notas Fiscais de Entrada / Recebimento                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Notas Fiscais de Entrada / Recebimento - Ref.: 01/2022                       | 55 | 06/2022 | 1.296,41         |
| 1.500         | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Notas Fiscais de Saida / Faturamento e Outras Saídas           | Mensalidade de Software [CDU] processo Notas Fiscais de Saida / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022         | 55 | 06/2022 | 1.276,96         |
| 1.500         | Gestão de Tributos - Operações e Calculos Fiscais / Tributos                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Operacoes e Calculos Fiscais / Tributos - Ref.: 01/2022                      | 38 | 06/2022 | 193,91           |
| 1.500         | Gestão de Plano Financeiro - Orçamentos / Plano Financeiro                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Orcamentos / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022                                | 37 | 06/2022 | 57,37            |
| 1.500         | Gestão de Vendas - Orçamentos / Vendas                                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Orcamentos / Vendas - Ref.: 01/2022                                          | 37 | 06/2022 | 114,73           |
| 1.500         | Gestão de Compras - Ordens de Compra / Compras                                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Ordens de Compra / Compras - Ref.: 01/2022                                   | 37 | 06/2022 | 172,08           |
| 1.500         | Gestão de PCP - Ordens de Produção/Serviço / PCP                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Ordens de Producao/Servico / PCP - Ref.: 01/2022                             | 35 | 06/2022 | 306,97           |
| 1.500         | Gestão de Contas a Pagar - Pagamento Eletronico / Contas a Pagar                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Pagamento Eletronico / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                        | 38 | 06/2022 | 129,29           |
| 1.500         | Gestão de Vendas - Pedidos / Vendas                                                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Pedidos / Vendas - Ref.: 01/2022                                             | 50 | 06/2022 | 452,11           |
| 1.500         | Gestão de Ordens de Serviço - Planejamento / Ordens de Serviço                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Planejamento / Ordens de Serviço - Ref.: 01/2022                             | 35 | 06/2022 | 88,56            |
| 1.500         | Gestão de Qualidade (SGQ) - Registros / Qualidade(SGQ)                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Registros / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                                   | 35 | 06/2022 | 88,56            |
| 1.500         | Gestão de Chão de Fábrica - Remessa/Retorno Servico Terceiros / Chão de Fábrica                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Remessa/Retorno Servico Terceiros / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022          | 36 | 06/2022 | 153,41           |
| 1.500         | Gestão de Ordens de Serviço - Remessa/Retorno Servico Terceiros / Ordens de Serviço                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Remessa/Retorno Servico Terceiros / Ordens de Serviço - Ref.: 01/2022        | 35 | 06/2022 | 131,35           |
| 1.500         | Gestão de Estoques - Requisicao Eletronica / Estoques                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Requisicao Eletronica / Estoques - Ref.: 01/2022                             | 40 | 06/2022 | 79,21            |
| 1.500         | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Roteiro de Producao / Engenharia de Produto/Serviço          | Mensalidade de Software [CDU] processo Roteiro de Producao / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022          | 37 | 06/2022 | 153,41           |
| 1.500         | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Saida Via Balanca / Faturamento e Outras Saídas                | Mensalidade de Software [CDU] processo Saida Via Balanca / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022              | 55 | 06/2022 | 182,89           |
| 1.500         | Gestão de Chão de Fábrica - Separação de Componentes Deposito / Chão de Fábrica                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Separacao de Componentes Deposito / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022          | 37 | 06/2022 | 51,63            |
| 1.500         | Gestão de Compras - Solicitação de Compra / Compras                                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Solicitacao de Compra / Compras - Ref.: 01/2022                              | 38 | 06/2022 | 64,64            |
| 1.500         | Gestão de Contabilidade - Visoes Contabeis / Contabilidade                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Visoes Contabeis / Contabilidade - Ref.: 01/2022                             | 38 | 06/2022 | 79,21            |
| 1.500         | eDocs - Múltiplos Documentos sem NFSe                                                                  | Mensalidade de Software [LUT] eDocs - Múltiplos Documentos - Ref.: 01/2022                                          | 35 | 12/2022 | 2.671,34         |
| 1.502         | Mobilidade BI Full                                                                                     | Mensalidade de Software [CDU] BI Full - Mobile - Ref.: 01/2022                                                      |    | 10/2022 | 947,45           |
| 1.502         | BI Full - Web Analyst                                                                                  | Mensalidade de Software [CDU] BI Full - Web Analyst - Ref.: 01/2022                                                 |    | 10/2022 | 947,45           |
| 1.502         | BI Full - Web Professional                                                                             | Mensalidade de Software [CDU] BI Full - Web Professional - Ref.: 01/2022                                            |    | 10/2022 | 397,31           |
| <b>Total:</b> |                                                                                                        |                                                                                                                     |    |         | <b>30.982,98</b> |

Total de Itens

**TOTAL FATURADO****30.982,98**

Atenciosamente,

Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento

ITU , 1 de Fevereiro de 2022

A

1392 TS TECH DO BRASIL LTDA

Prezados Senhores,  
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 18335

Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
[http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?\\_report=nfe\\_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IUHQGTJ9M&numNota=18335](http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?_report=nfe_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IUHQGTJ9M&numNota=18335)

**Informe o Código de Verificação:**

IUH-QGT-J9M

| Dados da Nota    |            |
|------------------|------------|
| Emissão:         | 03/01/2022 |
| Nº da Nota:      | 18335      |
| Nº RPS:          | 58.847     |
| Valor Bruto:     | 34.072,23  |
| Valor de PIS:    | 210,44     |
| Valor de Cofins: | 971,25     |
| Valor de CSLL:   | 323,75     |
| Valor do IRRF:   | 485,63     |
| Valor Líquido:   | 32.081,16  |

| Contrato                                                           | Sistema                                                                                              | Descrição Detalhada                                                                                               | Faixa | Reajuste | Valor  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|
| <b>1.392 TS TECH DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 01.511.345/0001-72</b> |                                                                                                      |                                                                                                                   |       |          |        |
| 2.048                                                              | EFD – Reinf                                                                                          | Mensalidade de Software [CDU] EFD – Reinf - Ref.: 01/2022                                                         | 50    | 10/2022  | 18,31  |
| 2.048                                                              | Gestão de Distribuição - Acertos / Distribuição                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Acertos / Distribuição - Ref.: 01/2022                                     | 50    | 10/2022  | 51,94  |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Analise de Desempenho / Contabilidade de Custos                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Analise de Desempenho / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022            | 50    | 10/2022  | 189,66 |
| 2.048                                                              | Gestão de Preço para Comércio - Analise de Desempenho / Preço para Comercio                          | Mensalidade de Software [CDU] processo Analise de Desempenho / Preço para Comercio - Ref.: 01/2022                | 50    | 10/2022  | 150,54 |
| 2.048                                                              | Gestão de Preço para Indústria - Analise de Desempenho / Preço para Industria                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Analise de Desempenho / Preço para Industria - Ref.: 01/2022               | 50    | 10/2022  | 189,66 |
| 2.048                                                              | Gestão de PCP - Analise de Disponibilidade de Componentes / PCP                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Analise de Disponibilidade de Componentes / PCP - Ref.: 01/2022            | 50    | 10/2022  | 172,51 |
| 2.048                                                              | Gestão de Estoques - Analise de Reposição / Estoques                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Analise de Reposicao / Estoques - Ref.: 01/2022                            | 50    | 10/2022  | 103,92 |
| 2.048                                                              | Gestão de Tesouraria - Aplicação e Financiamentos / Tesouraria                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Aplicacao e Financiamentos / Tesouraria - Ref.: 01/2022                    | 50    | 10/2022  | 126,31 |
| 2.048                                                              | Gestão de Chão de Fábrica - Apontamentos de OP/OS / Chão de Fábrica                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Apontamentos de OP/OS / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                    | 50    | 10/2022  | 415,08 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade - Arquivos Fiscais / Contabilidade                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Arquivos Fiscais / Contabilidade - Ref.: 01/2022                           | 50    | 10/2022  | 191,05 |
| 2.048                                                              | Gestão de Tributos - Arquivos Fiscais / Tributos                                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Arquivos Fiscais / Tributos - Ref.: 01/2022                                | 50    | 10/2022  | 166,42 |
| 2.048                                                              | Gestão de Patrimônio - Atualização Patrimonial / Patrimônio                                          | Mensalidade de Software [CDU] processo Atualizacao Patrimonial / Patrimônio - Ref.: 01/2022                       | 50    | 10/2022  | 254,72 |
| 2.048                                                              | Gestão de Qualidade (SGQ) - Avaliação de Fornecedores / Qualidade(SGQ)                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Avaliacao de Fornecedores / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                 | 50    | 10/2022  | 137,96 |
| 2.048                                                              | Gestão de Tesouraria - Caixa e Bancos / Tesouraria                                                   | Mensalidade de Software [CDU] processo Caixa e Bancos / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                | 50    | 10/2022  | 189,42 |
| 2.048                                                              | Gestão de PCP - Cancelamento de Produção / PCP                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Cancelamento de Producao / PCP - Ref.: 01/2022                             | 50    | 10/2022  | 172,51 |
| 2.048                                                              | Gestão de PCP - Carga de Recursos da Produção / PCP                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Carga de Recursos da Producao / PCP - Ref.: 01/2022                        | 50    | 10/2022  | 86,30  |
| 2.048                                                              | Gestão de Distribuição - Cargas / Distribuição                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Cargas / Distribuição - Ref.: 01/2022                                      | 50    | 10/2022  | 142,97 |
| 2.048                                                              | Gestão de Tributos - Ciap / Tributos                                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Ciap / Tributos - Ref.: 01/2022                                            | 50    | 10/2022  | 63,70  |
| 2.048                                                              | Gestão de Contas a Receber - Cobrança Escritural / Contas a Receber                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Cobranca Escritural / Contas a Receber - Ref.: 01/2022                     | 50    | 10/2022  | 126,31 |
| 2.048                                                              | Gestão de Recebimento - Coleta de Produtos em Fornecedores / Recebimento                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Coleta de Produtos em Fornecedores / Recebimento - Ref.: 01/2022           | 50    | 10/2022  | 51,94  |
| 2.048                                                              | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Combinações / Engenharia de Produto/Serviço                | Mensalidade de Software [CDU] processo Combinacoes / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022                | 50    | 10/2022  | 164,43 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contas a Pagar - Comissões / Contas a Pagar                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Comissoes / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                                 | 50    | 10/2022  | 63,17  |
| 2.048                                                              | Gestão de Chão de Fábrica - Componentes (OP/OS) / Chão de Fábrica                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Componentes (OP/OS) / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                      | 50    | 10/2022  | 86,30  |
| 2.048                                                              | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Composição Produto/Serviço / Engenharia de Produto/Serviço | Mensalidade de Software [CDU] processo Composicao Produto/Serviço / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022 | 50    | 10/2022  | 341,83 |
| 2.048                                                              | Gestão de Tesouraria - Conciliação / Tesouraria                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Conciliacao / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                   | 50    | 10/2022  | 63,17  |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade - Contabilidade / Contabilidade                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Contabilidade / Contabilidade - Ref.: 01/2022                              | 50    | 10/2022  | 445,72 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade - Contabilidade Multimoeda / Contabilidade                                   | Mensalidade de Software [CDU] processo Contabilidade Multimoeda / Contabilidade - Ref.: 01/2022                   | 50    | 10/2022  | 127,33 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contas a Pagar - Contas a Pagar / Contas a Pagar                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Contas a Pagar / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                            | 50    | 10/2022  | 441,95 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contas a Receber - Contas a Receber / Contas a Receber                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Contas a Receber / Contas a Receber - Ref.: 01/2022                        | 50    | 10/2022  | 418,00 |
| 2.048                                                              | Gestão de Compras - Contratos / Compras                                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Contratos / Compras - Ref.: 01/2022                                        | 50    | 10/2022  | 103,92 |
| 2.048                                                              | Gestão de Vendas - Contratos / Vendas                                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Contratos / Vendas - Ref.: 01/2022                                         | 50    | 10/2022  | 103,92 |
| 2.048                                                              | Gestão de Relacionamento (CRM) - Controle de Atendimento / Relacionamento(CRM)                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Atendimento / Relacionamento(CRM) - Ref.: 01/2022              | 50    | 10/2022  | 51,94  |
| 2.048                                                              | Gestão de Patrimônio - Controle de Bens / Patrimônio                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Bens / Patrimônio - Ref.: 01/2022                              | 50    | 10/2022  | 191,05 |
| 2.048                                                              | Gestão de Plano Financeiro - Controle de Contas Financeiras / Plano Financeiro                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Contas Financeiras / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022          | 50    | 10/2022  | 126,31 |
| 2.048                                                              | Gestão de Qualidade (SGQ) - Controle de Documentos / Qualidade(SGQ)                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Documentos / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                    | 50    | 10/2022  | 59,80  |
| 2.048                                                              | Gestão de Estoques - Controle de Estoque / Estoques                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Estoque / Estoques - Ref.: 01/2022                             | 50    | 10/2022  | 363,53 |
| 2.048                                                              | Gestão de Vendas - Controle de Metas / Vendas                                                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Metas / Vendas - Ref.: 01/2022                                 | 50    | 10/2022  | 51,94  |
| 2.048                                                              | Gestão de Transporte (TMS) - Controle de Transporte                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle de Transporte / Transporte - Ref.: 01/2022                        | 50    | 10/2022  | 103,92 |
| 2.048                                                              | Gestão Orçamentária e Projetos - Controle Financeiro de Projetos                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle Financeiro / Orçamentos e Projetos - Ref.: 01/2022                | 50    | 10/2022  | 595,70 |
| 2.048                                                              | Gestão Orçamentária e Projetos - Controle Físico / Orçamentos e Projetos                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Controle Fisico / Orçamentos e Projetos - Ref.: 01/2022                    | 50    | 10/2022  | 198,58 |
| 2.048                                                              | Gestão de Compras - Cotação de Preços / Compras                                                      | Mensalidade de Software [CDU] processo Cotacao de Preco / Compras - Ref.: 01/2022                                 | 50    | 10/2022  | 103,92 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Custo Integrado / Contabilidade de Custos                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Custo Integrado / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022                  | 50    | 10/2022  | 780,42 |
| 2.048                                                              | Gestão de Contabilidade de Custos - Custo não Integrado / Contabilidade de Custos                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Custo nao Integrado / Contabilidade de Custos - Ref.: 01/2022              | 50    | 10/2022  | 557,40 |



|                       |                                                                                                        |                                                                                                                     |                       |         |                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------------------|
| 2.048                 | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Duplicação de Roteiro/Modelo / Engenharia de Produto/Serviço | Mensalidade de Software [CDU] processo Duplicacao de Roteiro/Modelo / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022 | 50                    | 10/2022 | 164,43           |
| 2.048                 | Gestão de Recebimento - Entrada via Balanca / Recebimento                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Entrada via Balanca / Recebimento - Ref.: 01/2022                            | 50                    | 10/2022 | 51,94            |
| 2.048                 | Gestão de Tributos - Escrituração / Tributos                                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Escrituracao / Tributos - Ref.: 01/2022                                      | 50                    | 10/2022 | 445,74           |
| 2.048                 | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Expedição / Faturamento e Outras Saídas                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Expedicao / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022                      | 50                    | 10/2022 | 103,92           |
| 2.048                 | Gestão de Tesouraria - Fluxo de Caixa / Tesouraria                                                     | Mensalidade de Software [CDU] processo Fluxo de Caixa / Tesouraria - Ref.: 01/2022                                  | 50                    | 10/2022 | 63,17            |
| 2.048                 | Gestão de Plano Financeiro - Fluxo de Caixa Gerencial / Plano Financeiro                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Fluxo de Caixa Gerencial / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022                  | 50                    | 10/2022 | 126,31           |
| 2.048                 | Gestão de Preço para Comércio - Formação de Precos / Preço para Comercio                               | Mensalidade de Software [CDU] processo Formacao de Precos / Preço para Comercio - Ref.: 01/2022                     | 50                    | 10/2022 | 334,45           |
| 2.048                 | Gestão de Preço para Indústria - Formação de Precos / Preço para Industria                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Formacao de Precos / Preço para Industria - Ref.: 01/2022                    | 50                    | 10/2022 | 780,42           |
| 2.048                 | Gestão de Qualidade (SGQ) - Inspeções / Qualidade (SGQ)                                                | Mensalidade de Software [CDU] processo Inspecoes / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                                   | 50                    | 10/2022 | 254,85           |
| 2.048                 | Nota Fiscal Eletronica - Integração Recebimento NF-e / Nota Fiscal Eletronica                          | Mensalidade de Software [CDU] processo Integracao Recebimento NF-e / Nota Fiscal Eletronica - Ref.: 01/2022         | 50                    | 11/2022 | 241,24           |
| 2.048                 | Gestão de Estoques - Inventário / Estoques                                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Inventario / Estoques - Ref.: 01/2022                                        | 50                    | 10/2022 | 51,94            |
| 2.048                 | Gestão de Patrimônio - Inventário Patrimonial / Patrimonio                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Inventario Patrimonial / Patrimônio - Ref.: 01/2022                          | 50                    | 10/2022 | 63,70            |
| 2.048                 | Gestão de Chão de Fábrica - Manutenção de Movimentos / Chão de Fábrica                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Manutencao de Movimentos / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022                   | 50                    | 10/2022 | 125,38           |
| 2.048                 | Gestão de PCP - Manutenção de OP/OS / PCP                                                              | Mensalidade de Software [CDU] processo Manutencao de OP/OS / PCP - Ref.: 01/2022                                    | 50                    | 10/2022 | 86,30            |
| 2.048                 | Gestão de PCP - Necessidades de Produção/Compra / PCP                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Necessidades de Producao/Compra / PCP - Ref.: 01/2022                        | 50                    | 10/2022 | 258,78           |
| 2.048                 | Gestão de Recebimento - Notas Fiscais de Entrada / Recebimento                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Notas Fiscais de Entrada / Recebimento - Ref.: 01/2022                       | 50                    | 10/2022 | 401,83           |
| 2.048                 | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Notas Fiscais de Saida / Faturamento e Outras Saídas           | Mensalidade de Software [CDU] processo Notas Fiscais de Saida / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022         | 50                    | 10/2022 | 363,53           |
| 2.048                 | Gestão de Tributos - Operações e Calculos Fiscais / Tributos                                           | Mensalidade de Software [CDU] processo Operacoes e Calculos Fiscais / Tributos - Ref.: 01/2022                      | 50                    | 10/2022 | 191,05           |
| 2.048                 | Gestão de Plano Financeiro - Orçamentos / Plano Financeiro                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Orcamentos / Plano Financeiro - Ref.: 01/2022                                | 50                    | 10/2022 | 63,17            |
| 2.048                 | Gestão de Vendas - Orçamentos / Vendas                                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Orcamentos / Vendas - Ref.: 01/2022                                          | 50                    | 10/2022 | 103,92           |
| 2.048                 | Gestão de Compras - Ordens de Compra / Compras                                                         | Mensalidade de Software [CDU] processo Ordens de Compra / Compras - Ref.: 01/2022                                   | 50                    | 10/2022 | 155,78           |
| 2.048                 | Gestão de PCP - Ordens de Produção/Serviço / PCP                                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Ordens de Producao/Serviço / PCP - Ref.: 01/2022                             | 50                    | 10/2022 | 415,08           |
| 2.048                 | Gestão de Contas a Pagar - Pagamento Eletronico / Contas a Pagar                                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Pagamento Eletronico / Contas a Pagar - Ref.: 01/2022                        | 50                    | 10/2022 | 126,31           |
| 2.048                 | Gestão de Vendas - Pedidos / Vendas                                                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Pedidos / Vendas - Ref.: 01/2022                                             | 50                    | 10/2022 | 155,78           |
| 2.048                 | Gestão Orçamentária e Projetos - Preparacao de Orcamento / Orçamentos e Projetos                       | Mensalidade de Software [CDU] processo Preparacao de Orcamento / Orçamentos e Projetos - Ref.: 01/2022              | 50                    | 10/2022 | 99,28            |
| 2.048                 | Gestão de Qualidade (SGQ) - Registros / Qualidade(SGQ)                                                 | Mensalidade de Software [CDU] processo Registros / Qualidade(SGQ) - Ref.: 01/2022                                   | 50                    | 10/2022 | 98,89            |
| 2.048                 | Gestão de Chão de Fábrica - Remessa/Retorno Servico Terceiros / Chão de Fábrica                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Remessa/Retorno Servico Terceiros / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022          | 50                    | 10/2022 | 211,60           |
| 2.048                 | Gestão de Estoques - Requisicao Eletronica / Estoques                                                  | Mensalidade de Software [CDU] processo Requisicao Eletronica / Estoques - Ref.: 01/2022                             | 50                    | 10/2022 | 51,94            |
| 2.048                 | Gestão de Engenharia de Produto/Serviço - Roteiro de Producao / Engenharia de Produto/Serviço          | Mensalidade de Software [CDU] processo Roteiro de Producao / Engenharia de Produto/Serviço - Ref.: 01/2022          | 50                    | 10/2022 | 258,78           |
| 2.048                 | Gestão de Faturamento e Outras Saídas - Saida Via Balanca / Faturamento e Outras Saídas                | Mensalidade de Software [CDU] processo Saida Via Balanca / Faturamento e Outras Saídas - Ref.: 01/2022              | 50                    | 10/2022 | 51,94            |
| 2.048                 | Gestão de Chão de Fábrica - Separação de Componentes Deposito / Chão de Fábrica                        | Mensalidade de Software [CDU] processo Separacao de Componentes Deposito / Chão de Fábrica - Ref.: 01/2022          | 50                    | 10/2022 | 86,30            |
| 2.048                 | Gestão de Compras - Solicitação de Compra / Compras                                                    | Mensalidade de Software [CDU] processo Solicitacao de Compra / Compras - Ref.: 01/2022                              | 50                    | 10/2022 | 51,94            |
| 2.048                 | Gestão de Contabilidade - Visoes Contabeis / Contabilidade                                             | Mensalidade de Software [CDU] processo Visoes Contabeis / Contabilidade - Ref.: 01/2022                             | 50                    | 10/2022 | 63,70            |
| 2.048                 | eDocs - Múltiplos Documentos sem NFSe                                                                  | Mensalidade de Software [LUT] eDocs - Múltiplos Documentos - Ref.: 01/2022                                          | 50                    | 11/2022 | 3.883,08         |
| 2.312                 | SLA Suporte - Serviços Avulsos                                                                         | Atendimento Tecnico Diferenciado [Seguranca] - Ref.: 01/2022                                                        |                       | 02/2023 | 164,26           |
| 2.312                 | Administração de Pessoal                                                                               | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022                                              | 1.000                 | 08/2022 | 1.305,76         |
| 2.312                 | Benefícios                                                                                             | Mensalidade de Software [CDU] Beneficios - Ref.: 01/2022                                                            | 1.000                 | 08/2022 | 412,14           |
| 2.312                 | Cargos e Salarios                                                                                      | Mensalidade de Software [CDU] Cargos e Salarios - Ref.: 01/2022                                                     | 1.000                 | 05/2022 | 688,14           |
| 2.312                 | Medicina                                                                                               | Mensalidade de Software [CDU] Medicina - Ref.: 01/2022                                                              | 1.000                 | 08/2022 | 640,44           |
| 2.312                 | Orçamento                                                                                              | Mensalidade de Software [CDU] Orçamento - Ref.: 01/2022                                                             | 1.000                 | 07/2022 | 351,78           |
| 2.312                 | Ponto Eletrônico Portaria 1510                                                                         | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022                                        | 1.000                 | 08/2022 | 1.586,39         |
| 2.312                 | Quadro de Vagas                                                                                        | Mensalidade de Software [CDU] Quadro de Vagas - Ref.: 01/2022                                                       | 1.000                 | 07/2022 | 307,94           |
| 2.312                 | Ronda Senior Controle de Acesso                                                                        | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Controle de Acesso - Ref.: 01/2022                                       | 16                    | 03/2022 | 1.933,00         |
| 2.312                 | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto                                                            | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto - Ref.: 01/2022              | 10                    | 02/2023 | 298,28           |
| 2.312                 | Ronda Senior Usuários de Portarias                                                                     | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Usuários de Portarias - Ref.: 01/2022                                    | 2                     | 02/2023 | 493,71           |
| 2.312                 | Segurança do Trabalho                                                                                  | Mensalidade de Software [CDU] Segurança do Trabalho - Ref.: 01/2022                                                 | 1.000                 | 08/2022 | 640,44           |
| 2.312                 | Colabbe - Admissão Digital                                                                             | Mensalidade de Software [SAAS] Colabbe - Admissão Digital - Ref.: 01/2022                                           | 120                   | 05/2022 | 466,25           |
| 2.312                 | Gestão de Desempenho                                                                                   | Mensalidade de Software [SAAS] Gestão de Desempenho - Ref.: 01/2022                                                 | 1.000                 | 05/2022 | 1.595,94         |
| 2.312                 | Gestão do Recrutamento e Seleção                                                                       | Mensalidade de Software [SAAS] Gestão do Recrutamento - Ref.: 01/2022                                               | 1.000                 | 05/2022 | 1.364,14         |
| 2.312                 | Painel de Gestão                                                                                       | Mensalidade de Software [SAAS] Painel de Gestão - Ref.: 01/2022                                                     | 1.000                 | 05/2022 | 1.567,96         |
| 2.355                 | Refeitório                                                                                             | Mensalidade de Software [CDU] Refeitório - Ref.: 01/2022                                                            | 1.000                 | 08/2022 | 26,56            |
| 2.993                 | Contrato de Assistencia tecnica em equipamentos                                                        | Contrato de Assistencia tecnica em equipamentos - Ref.: 01/2022                                                     |                       | 09/2022 | 1.697,15         |
|                       |                                                                                                        |                                                                                                                     | <b>Total:</b>         |         | <b>34.072,23</b> |
| <b>Total de Itens</b> |                                                                                                        |                                                                                                                     | <b>TOTAL FATURADO</b> |         | <b>34.072,23</b> |

Atenciosamente,

Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento

ITU, 1 de Fevereiro de 2022

A  
9357 LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/APrezados Senhores,  
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 18392Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
[http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?\\_\\_report=nfe\\_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IQ9BBPJTV&numNota=18392](http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?__report=nfe_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IQ9BBPJTV&numNota=18392)

## Informe o Código de Verificação:

IQ9-BBP-JTV

| Dados da Nota    |            |
|------------------|------------|
| Emissão:         | 03/01/2022 |
| Nº da Nota:      | 18392      |
| Nº RPS:          | 58.905     |
| Valor Bruto:     | 6.160,90   |
| Valor de PIS:    | 40,05      |
| Valor de Cofins: | 184,83     |
| Valor de CSLL:   | 61,61      |
| Valor do IRRF:   | 92,41      |
| Valor Líquido:   | 5.782,00   |

| Contrato       | Sistema                                                                 | Descrição Detalhada                                                                                    | Faixa          | Reajuste | Valor    |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|
| 9.357          | LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIOS S/A - CNPJ/CPF: 22.685.341/0006-95 |                                                                                                        |                |          |          |
| 3.732          | Administração de Pessoal                                                | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022                                 | 2.000          | 07/2022  | 1.594,74 |
| 3.732          | Documentos Eletronicos eSocial                                          | Mensalidade de Software [CDU] Documentos Eletronicos eSocial - Ref.: 01/2022                           | 2.000          | 07/2022  | 797,31   |
| 3.732          | Medicina                                                                | Mensalidade de Software [CDU] Medicina - Ref.: 01/2022                                                 | 1.500          | 07/2022  | 494,01   |
| 3.732          | Ponto Eletrônico Portaria 1510                                          | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022                           | 1.000          | 05/2022  | 670,54   |
| 3.732          | Segurança do Trabalho                                                   | Mensalidade de Software [CDU] Segurança do Trabalho - Ref.: 01/2022                                    | 1.500          | 07/2022  | 494,01   |
| 3.732          | Integrador SST                                                          | Mensalidade de Software [SAAS] Integrador SST - Ref.: 01/2022                                          | 2.000          | 01/2023  | 1.039,51 |
| 3.733          | Ronda Senior Controle de Acesso                                         | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Controle de Acesso - Ref.: 01/2022                          | 4              | 02/2023  | 394,04   |
| 3.733          | Ronda Senior Portaria de Veículos                                       | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Portaria de Veículos - Ref.: 01/2022                        | 1              | 05/2022  | 91,49    |
| 3.733          | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto                             | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto - Ref.: 01/2022 | 11             | 02/2023  | 378,18   |
| 3.733          | Ronda Senior Usuários de Portarias                                      | Mensalidade de Software [CDU] Ronda Senior Usuários de Portarias - Ref.: 01/2022                       | 2              | 09/2022  | 207,07   |
|                |                                                                         |                                                                                                        | Total:         |          | 6.160,90 |
| Total de Itens |                                                                         |                                                                                                        | TOTAL FATURADO |          | 6.160,90 |

Atenciosamente,

Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento

BLUMENAU, 1 de Fevereiro de 2022

A  
22201 MN SUPERMERCADOS LTDA

Prezados Senhores,  
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 320586

Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
<https://blumenau.simplissweb.com.br/contrib/app/nfse/relatorio?cnpj=80680093000181&ser=E&inum=320586&icod=7105F0B28>

| Dados da Nota    |            |
|------------------|------------|
| Emissão:         | 03/01/2022 |
| Nº da Nota:      | 320586     |
| Nº RPS:          | 320.587    |
| Valor Bruto:     | 4.153,34   |
| Valor de PIS:    | 27,00      |
| Valor de Cofins: | 124,60     |
| Valor de CSLL:   | 41,53      |
| Valor do IRRF:   | 62,30      |
| Valor Líquido:   | 3.897,91   |

| Contrato                                                    | Sistema                        | Descrição Detalhada                                                          | Faixa          | Reajuste | Valor    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|
| 18.561 MN SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.442.132/0001-48 |                                |                                                                              |                |          |          |
| 2.115                                                       | Ponto Eletrônico Portaria 1510 | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022 | 2.000          | 02/2023  | 1.191,55 |
|                                                             |                                |                                                                              |                | Total:   | 1.191,55 |
| 18.561 MN SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.442.132/0001-48 |                                |                                                                              |                |          |          |
| 2.117                                                       | Medicina                       | Mensalidade de Software [CDU] Medicina - Ref.: 01/2022                       | 2.000          | 02/2023  | 725,96   |
| 2.117                                                       | Segurança do Trabalho          | Mensalidade de Software [CDU] Segurança do Trabalho - Ref.: 01/2022          | 2.000          | 02/2023  | 725,96   |
|                                                             |                                |                                                                              |                | Total:   | 1.451,92 |
| 18.561 MN SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ/CPF: 09.442.132/0001-48 |                                |                                                                              |                |          |          |
| 2.114                                                       | Administração de Pessoal       | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022       | 2.000          | 08/2022  | 1.509,87 |
|                                                             |                                |                                                                              |                | Total:   | 1.509,87 |
| Total de Itens                                              |                                |                                                                              | TOTAL FATURADO |          | 4.153,34 |

Atenciosamente,  
  
Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento

PORTO ALEGRE , 1 de Fevereiro de 2022

A

28944 META SERVS EM INFORMATICA SA

Prezados Senhores,

Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 202200000000404

Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
[https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e\\_cidadao.jsf](https://nfe.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf)**Informe CNPJ=80.680.093/0005-05 Nfse=202200000000404 Cod.Verif.= 981ef3a1****Dados da Nota**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Emissão:         | 03/01/2022    |
| Nº da Nota:      | 2200000000404 |
| Nº RPS:          | 55.550        |
| Valor Bruto:     | 21.369,14     |
| Valor de PIS:    | 138,90        |
| Valor de Cofins: | 641,07        |
| Valor de CSLL:   | 213,69        |
| Valor do IRRF:   | 320,54        |
| Valor Líquido:   | 20.054,94     |

| Contrato                                                                  | Sistema                        | Descrição Detalhada                                                           | Faixa                 | Reajuste | Valor            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|------------------|
| <b>28.944 META SERVS EM INFORMATICA SA - CNPJ/CPF: 93.655.173/0005-52</b> |                                |                                                                               |                       |          |                  |
| 3.889                                                                     | Administração de Pessoal       | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022        | 2.000                 | 10/2022  | 1.596,33         |
| 3.889                                                                     | Benefícios                     | Mensalidade de Software [CDU] Benefícios - Ref.: 01/2022                      | 2.000                 | 10/2022  | 558,88           |
| 3.889                                                                     | Documentos Eletronicos eSocial | Mensalidade de Software [CDU] Documentos Eletronicos eSocial - Ref.: 01/2022  | 2.000                 | 10/2022  | 798,36           |
| 3.889                                                                     | Gestão do Ponto                | Mensalidade de Software [CDU] Gestão do Ponto - Ref.: 01/2022                 | 2.000                 | 10/2022  | 1.812,32         |
| 3.889                                                                     | Ponto Eletrônico Portaria 1510 | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022  | 2.000                 | 10/2022  | 1.357,24         |
| 3.889                                                                     | App Marcação de Ponto          | Mensalidade de Software [SAAS] App Marcação de Ponto - Ref.: 01/2022          | 2.000                 | 10/2022  | 3.614,32         |
| 3.889                                                                     | Colabbe - Admissão Digital     | Mensalidade de Software [SAAS] Colabbe - Admissão Digital - Ref.: 01/2022     | 2.400                 | 10/2022  | 6.246,98         |
| 3.889                                                                     | Gestão de Departamento Pessoal | Mensalidade de Software [SAAS] Gestão de Departamento Pessoal - Ref.: 01/2022 | 2.000                 | 10/2022  | 1.713,46         |
| 3.889                                                                     | Painel de Gestão               | Mensalidade de Software [SAAS] Painel de Gestão - Ref.: 01/2022               | 2.000                 | 10/2022  | 2.283,49         |
| 3.889                                                                     | Sara Whatsapp – Mensagem       | Mensalidade de Software [SAAS] Sara Whatsapp – Mensagem - Ref.: 01/2022       | 1.000                 | 10/2022  | 17,07            |
| 3.889                                                                     | Sara Whatsapp – Usuário        | Mensalidade de Software [SAAS] Sara Whatsapp – Usuário - Ref.: 01/2022        | 2.000                 | 10/2022  | 758,56           |
| 3.890                                                                     | senior X - BPM (por usuários)  | Mensalidade de Software [SAAS] senior X - BPM (por usuários) - Ref.: 01/2022  |                       | 10/2022  | 612,13           |
| <b>Total:</b>                                                             |                                |                                                                               |                       |          | <b>21.369,14</b> |
| <b>Total de Itens</b>                                                     |                                |                                                                               | <b>TOTAL FATURADO</b> |          | <b>21.369,14</b> |

Atenciosamente,

Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento

ITU, 1 de Fevereiro de 2022

A  
23394 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS

Prezados Senhores,  
Segue abaixo detalhamento dos valores faturados na Nota Fiscal 18562

Para visualizar e imprimir a NFS-e acesse o link da Prefeitura abaixo,  
[http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?\\_\\_report=nfe\\_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IE2IMBWGC&numNota=18562](http://itu.ginfes.com.br/birt/frameset?__report=nfe_ginfes.rptdesign&cdVerificacao=IE2IMBWGC&numNota=18562)

| Dados da Nota    |            |
|------------------|------------|
| Emissão:         | 03/01/2022 |
| Nº da Nota:      | 18562      |
| Nº RPS:          | 59.071     |
| Valor Bruto:     | 6.043,24   |
| Valor de PIS:    | 39,28      |
| Valor de Cofins: | 181,30     |
| Valor de CSLL:   | 60,43      |
| Valor do IRRF:   | 90,65      |
| Valor Líquido:   | 5.671,58   |

Informe o Código de Verificação: IE2-IMB-WGC

| Contrato                                                                     | Sistema                        | Descrição Detalhada                                                          | Faixa          | Reajuste | Valor    |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|
| 23.394 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS - CNPJ/CPF: 44.782.779/0001-10 |                                |                                                                              |                |          |          |
| 2.332                                                                        | Administração de Pessoal       | Mensalidade de Software [CDU] Administração de Pessoal - Ref.: 01/2022       | 1.500          | 08/2022  | 2.124,21 |
| 2.332                                                                        | Documentos Eletronicos eSocial | Mensalidade de Software [CDU] Documentos Eletronicos eSocial - Ref.: 01/2022 | 1.500          | 08/2022  | 1.104,51 |
| 2.332                                                                        | Medicina                       | Mensalidade de Software [CDU] Medicina - Ref.: 01/2022                       | 1.500          | 11/2022  | 498,14   |
| 2.332                                                                        | Ponto Eletrônico Portaria 1510 | Mensalidade de Software [CDU] Ponto Eletrônico Portaria 1510 - Ref.: 01/2022 | 1.500          | 08/2022  | 1.818,24 |
| 2.332                                                                        | Segurança do Trabalho          | Mensalidade de Software [CDU] Segurança do Trabalho - Ref.: 01/2022          | 1.500          | 11/2022  | 498,14   |
| Total:                                                                       |                                |                                                                              |                |          | 6.043,24 |
| Total de Itens                                                               |                                |                                                                              | TOTAL FATURADO |          | 6.043,24 |

Atenciosamente,  
  
Senior Sistemas S/A  
Gestão de Faturamento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SENIOR SISTEMAS S/A**  
**CNPJ: 80.680.093/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:51 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **B24A.347E.5FDF.CEE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 5181743/2022

Expedição: 11/02/2022, às 15:02:26

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.680.093/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1286012**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SENIOR SISTEMAS SA**

Raiz do CNPJ: 80.680.093

Certidão emitida às 09:01 de 09/02/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9218578**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 08/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SENIOR SISTEMAS SA, portador do CNPJ: 80.680.093/0001-81. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0011915286**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.680.093/0001-81

**Razão Social:** SENIOR SISTEMAS SA

**Endereço:** R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020401113595664880

Informação obtida em 09/02/2022 08:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)

Folha 54  
Sigla: GTIC

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome: SENIOR SISTEMAS SA**

**CPF/CNPJ: 80.680.093/0001-81**

**CMC: 31762**

**Endereço: SAO PAULO 825, \*\*\*\*, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-001**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: ISS DES/NOTABLU

Exercício: 2022 Tributo: ISS DES/NOTABLU

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 111092

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 111093

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 100770402220

Assinatura Digital: C118B55E4D3B21D4B5E02A6CB1260CA9

Data/Hora Emissão: 09/02/2022 11:48:32

Data Validade: 08/08/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

**CERTIDÃO** Nº 211110/37.747 – página 1 de 9

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

## **CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ 80.680.093/0001-81, com sede à R. São Paulo, 825 – Victor Konder – Fone (47) 3221-3300 - CEP 89012-001 – Blumenau - SC, associada na ABES sob o nº 1867/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

1. **CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, autorizada a comercializar, prestar serviços de consultoria, manutenção, suporte técnico, atualização de versões, customização, em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:

### **GESTÃO DE PESSOAS | HCM Relações Trabalhistas:**

- Administração de Pessoal
- Controle de Ponto
- Controle de Ponto Portaria 1510
- Captura Ponto Portaria 373
- Gestão do Ponto
- Marcação de ponto móvel
- Benefícios
- Refeitório
- Jurídico
- Colablr – Admissão Digital
- Painel de Gestão
- Sara Whatsapp

### **Documentos Eletrônicos**

- e-Social
- Análise de Impacto e-Social Remuneração:
- Cargos e Salários
- Quadro de Vagas
- Orçamento de Pessoal
- Carreira e Sucessão
- Gestão de Desempenho
- Gestão de Remuneração

### **Desenvolvimento Organizacional:**

- Recrutamento e Seleção
- Treinamento e Desenvolvimento

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 2 de 9

- Pesquisas
- Moods – Pesquisa de Clima Contínuo
- Gestão do Recrutamento
- Personality Insights

**Qualidade de Vida:**

- Segurança do Trabalho
- Medicina ocupacional

**Funcionalidades:**

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)
- Postos de Trabalho

**Especializações:**

- Contratadas
- Tarefeiros
- Transporte Coletivo
- Geração de Escalas

**GESTÃO EMPRESARIAL I ERP**

**Mercado:**

- Gestão de Vendas
- Gestão de Distribuição
- Gestão de Transporte (TMS)
- Gestão de Faturamento e Outras Saídas
- Gestão de Relacionamento (CRM)

**Suprimentos:**

- Gestão de Compras
- Gestão de Recebimento
- Gestão de Estoques
- Folha do Leite

**Finanças:**

- Gestão de Contas a Pagar
- Gestão de Contas a Receber
- Gestão de Tesouraria
- Gestão de Plano Financeiro
- Gestão Orçamentária e Projetos

**Controladoria:**

- Gestão de Contabilidade
- Gestão de Tributos
- Gestão de Patrimônio

**Manufatura:**

- Gestão de Engenharia de Produto / Serviço
- Gestão de PCP
- Gestão de Chão de Fábrica

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 3 de 9

**Custos:**

- Gestão de Preço para Comércio
- Gestão de Preço para Indústria
- Gestão de Contabilidade de Custos

**Qualidade:**

- Gestão de Qualidade (SGQ)

**Serviços:**

- Gestão de Manutenção
- Gestão de Ordem de Serviço
- Gestão de Assistência técnica e Garantias

**Gestão de Lojas:**

- PDV
- Retaguarda

**Documentos Eletrônicos:**

- NF - e
- NFS - e
- NFC - e
- CT - e
- MDF - e

**GESTÃO EMPRESARIAL I GO UP**

- BackOffice
- Manufatura

**COMPLIANCE FISCAL PERFORMANCE CORPORATIVA**

- BI (Business Intelligence)
- BPM – Business Process Management
- BotFactory

**GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA**

**Controle de Acesso:**

- Gestão de Identidade
- Controle de Acesso Físico
- Controle de Terminal de Ponto

**Gestão de Veículos da Frota:**

- Veículos e Condutores
- Agendamento e Uso
- Custo e Manutenção

**Administração de Portarias:**

- Portarias de Acesso de Veículos
- Portarias e Acesso de Pessoas

**Supervisão da Segurança:**

- Monitoramento de Acessos
- Monitoramento de Alarmes
- Monitoramento de Imagens
- Monitoramento de Dispositivos

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 4 de 9

**Ronda Vigilantes**

**Portos e Recintos Alfandegados:**

- Controle de Acesso para Recintos Alfandegados
- Auditoria de Registros
- Integração com BDCC

**SAM Senior:**

- Gestão de Portarias
- Controle de Acesso
- Controle de Alarmes
- Monitoramento de Imagens
- Controle de Vagas de Estacionamento
- Gestão de Incidentes
- Portaria Virtual
- Autoatendimento na Portaria
- Credencial Virtual
- Supervisão de Ambientes
- Gestão de Áreas Restritas

**GESTÃO DE LOGÍSTICA | WMS TMS**

**Gestão de Armazenagem | WMS**

- WMS WIS
- WMS Operador Logístico
- TMS Embarcador FIS
- WMS Alcis
- WMS Alcis Aduaneiro

**Gestão de Transportes | TMS**

- Gestão Financeira
- Contábil Fiscal
- Gestão de Frotas | FMS
- Automação de Abastecimento
- Suprimentos
- Automação de Depósitos
- BI - Business Intelligence
- Portal Embarcador e Transportador
- Gerador de Relatórios
- GED – Gestão de Documentos
- Roteirização e Monitoramento de Entregas
- TMS GKO Fretes
- Confirma fácil

**Otimização Logística**

- Planejamento de Transportes
- Torre de Controle
- Gestão de Pátio

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 5 de 9

#### **GESTÃO DE RELACIONAMENTO | CRM**

- Colaborativo
- Indicadores e Metas
- Contas e Contatos
- Oportunidades
- Ocorrências
- Contratos
- Campanhas
- Pesquisas
- Despesas
- App Mobile (IOS e Android)
- Gestão de Eventos

#### **GESTÃO DE SUPERMERCADOS**

- Frente de Caixa (PDV)
- Preços
- Compras
- Estoque
- Financeiro
- Produção
- Fidelidade
- Hortifruti
- Contábil
- Fiscal
- Cooperativas
- Frente de Loja
- WMS

2. que a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A** é a **ÚNICA** titular e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, prestar serviços de consultoria, manutenção, suporte técnico, atualização de versões, customização em todo o território nacional aos programas para computador para computador abaixo listados:

#### **AGRÍCOLA:**

- Controle Agrônômico e Motomecanização
- Controle da Mão-de-Obra Rural
- Controle de Fornecimento e Prestação de Serviço
- Controle Industrial e Packing House
- Gestão Agrícola
- Mobagro e Recepção
- Análise de Matéria Prima



continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 6 de 9

**COMBUSTÍVEIS:**

- Distribuição de Combustíveis

**CONSTRUÇÃO:**

- Administração de Obras
- Carteira de Recebíveis
- Contratos de Empreiteiros
- Diário de Obras
- Gestão Comercial
- Global Construção
- Integração com Serasa
- Operações Financeiras Completo
- Operações Financeiras Contrato de Mútuo
- Operações Financeiras Crédito Associativo (MCMV)
- Operações Financeiras Crédito Imobiliário (SFH)
- Operações Financeiras Securitização de Parcelas (Repasse)
- Painel Gerencial
- Painel Gerencial Estudo de Viabilidade
- Painel Gerencial Fluxo de Caixa
- Painel Gerencial Fluxo de Disponibilidade
- Painel Gerencial Orçamento
- Painel Gerencial Planejamento Estratégico
- Portal de Clientes
- Portal de Contratos
- Portal de Obras
- Portal de Vendas e Sincronizador
- RUBK – Modelagem 5D
- VIMOB – App Vendas Imobiliárias
- HomePay – App interação com clientes

**EMPRESARIAL:**

- Administração de Materiais
- Aplicações Financeira
- Aprovo Atualizador
- Balança
- Coleta de Preços
- Comissões
- Consolidação de Balanço
- Contabilidade

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 7 de 9

- Contratos de Serviços
- Desconto de Duplicata
- Distribuição
- ECF
- Entrada de Documentos
- Financeiro
- Folha de Pagamento
- Frente de Loja
- Gerenciamento de NF-e de Entrada
- Gestor Financeiro
- Global
- Mega Dashboard
- Mega Mobile
- Mega Portal
- Mega Visão
- MetroOS
- NFe
- NFSe
- Orçamento
- Painel Financeiro
- Patrimônio
- Portal de Aprovações
- Portal Pedido de Vendas
- Portal Solicitação de Materiais
- Siscom TV Integração
- Tributos
- Venda+
- Controla

**LOGÍSTICA:**

- Carreteiros
- Fretes Web
- Gestão de Fretes
- Gestão de Riscos

**MANUFATURA:**

- Coletor Código de Barras
- Custo Contábil

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 8 de 9

- Custo Padrão
- Embarcador
- Manufatura
- Qualidade
- Venda+ (App de pedidos de venda mobile)
- SAC
- Aponta
- E-Kanban

**RH:**

- Administração de Pessoal
- Análise de Impacto e Social
- App Ponto, Benefícios
- BS – Assistência Social
- BS – Vale
- BS – Plano de Saúde
- Captura de Ponto
- Cargos de Salários
- Controle de Acesso
- Desenvolvimento de Pessoas
- eDocs e Social
- Gestão de Ponto
- Jurídico
- Medicina
- Medicina e Segurança do Trabalho
- Pesquisa
- Ponto Eletrônico
- PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Quadro de Vagas
- Recrutamento e Seleção
- Refeitório
- Treinamento
- Desenvolvimento

**SERVIÇOS:**

- Gestão de Frotas
- MobServ
- Serviços

continuação da certidão de nº 211110/37.747 – página 9 de 9

**TECNOLOGIA:**

- Controle Interno CI
- Customizador
- Customizador Developer
- Customizador Run Time
- Integrador
- Mega Administrativo
- Mega Auditoria
- Mega Connection Manager
- Mega Intelligence
- Mega Magnéticos
- Mega Update
- Rotinas Básicas
- Time Out MegaSync.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

**[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)**  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código AB23-207B-AC43-49FC.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/AB23-207B-AC43-49FC> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AB23-207B-AC43-49FC**



### Hash do Documento

6DD9F4560CA6E7BC4BC3217D9B54E5EFB6796241A66202C0AA7E91B559ECACEF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2021 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 11/11/2021 20:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



---

# Proposta de Investimento

**DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Aline Morais  
Executiva de Contas  
E-mail: [Aline.Morais@senior.com.br](mailto:Aline.Morais@senior.com.br)

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

### 1.1 Módulos do contrato | Renovação

| Produto                      | Módulos Contemplados <sup>1</sup>           | Base de Cálculo    | Modalidade | Quantidade Contratual | Mensalidade ATST <sup>2</sup> |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Gestão de Pessoas - HCM      | Gestão do Ponto                             | Colaboradores      | CDU        | 1100                  | R\$ 5.941,34                  |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial              |                    |            |                       |                               |
|                              | Administração de Pessoal                    |                    |            | 2200                  |                               |
|                              | Medicina                                    |                    |            |                       |                               |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    |            |                       |                               |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ponto Eletrônico Portaria 1510              | Terminais de Ponto |            | 1100                  |                               |
|                              | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto |                    |            | 20                    |                               |

<sup>1</sup>Os módulos acima estão apresentados nesta proposta a nível de informação, pois serão unificados em um contrato com a mesma data de reajuste.

<sup>2</sup>O valor mensal dos módulos já adquiridos pelo cliente já consta o valor de pró-rata e reajuste.

## 1.2 Situação contemplada | Upgrade

### Gestão de Acesso e Segurança

| Módulos Contemplados                        | Base de Cálculo    | Modalidade | Quantidade Atual | Quantidade Adicional | Quantidade Total |
|---------------------------------------------|--------------------|------------|------------------|----------------------|------------------|
| Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | CDU        | 20               | 5                    | 25               |

### Gestão de Pessoas | HCM

| Módulos Contemplados           | Base de Cálculo | Modalidade | Quantidade Atual | Quantidade Adicional | Quantidade Total |
|--------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------------------|------------------|
| Gestão do Ponto                | colaboradores   | CDU        | 1100             | 700                  | 1800             |
| Ponto Eletrônico Portaria 1510 |                 |            |                  |                      |                  |

## 2. INVESTIMENTO

### Mensalidade | Upgrade

| Solução                      |  | Valor Mensal ATST <sup>3</sup> |
|------------------------------|--|--------------------------------|
| Gestão de Pessoas – HCM      |  | R\$ 1.788,23                   |
| Gestão de Acesso e Segurança |  |                                |

<sup>3</sup>Valor a crescer no contrato de manutenção atual.



## Licença | Upgrade

| Solução                      |  | Total         |
|------------------------------|--|---------------|
| Gestão de Pessoas HCM        |  | R\$ 60.355,26 |
| Gestão de Acesso e Segurança |  |               |

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**LICENÇA:** O pagamento da licença de uso/habilitação ocorrerá em 01 parcela, com vencimento em 14 dias do faturamento.

**MENSAL ATST:** O valor da ATST, bem como o valor relativo ao SLA, se houver, deverá ser pago mensalmente, no mês posterior a emissão da nota fiscal de licenciamento de uso do Sistema, desconsiderando o mês da efetiva aquisição e/ou faturamento, e vencimento no dia 20 de cada mês.

### 4. TERMOS E CONDIÇÕES

#### 4.1 CONDIÇÕES GERAIS

- » Todos os valores contemplados nesta proposta contém impostos;
- » Reajuste: os valores relativos aos serviços prestados mensalmente serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE acumulado no período, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a data de assinatura da proposta.
- » Na hipótese de rescisão contratual/cancelamento dos serviços, caso o cliente manifeste o desejo de realizar nova contratação, deverá assinar nova proposta comercial;
- » **As condições expressas neste documento são válidas até 31 de março de 2022.**

#### 4.2 PRAZO CONTRATUAL

**CDU:** Indeterminado, sendo que os serviços de Atualização de Software e Suporte Técnico poderão ser cancelados a qualquer tempo, mediante aviso com 30 dias de antecedência.



### 4.3 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

A atualização de software e suporte técnico compreende:

- 4.3.1 Correção de falhas do(s) Sistema(s), através da disponibilização de versão corrigida.
- 4.3.2 Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.
- 4.3.3 Atualização tecnológica do(s) Sistema(s), fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- 4.3.4 Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no(s) Sistema(s), liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões (PCVV) disponível no endereço <https://documentacao.senior.com.br/>.
- 4.3.5 O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela SENIOR, homologadas e em uso pelo CLIENTE. O suporte técnico será prestado por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA), conforme termos e condições disponíveis no endereço: <https://documentacao.senior.com.br/termos-e-condicoes-de-prestacao-de-servico-de-suporte-padrao.pdf>.
- 4.3.6 As condições específicas de contratação do SLA (*Service Level Agreement* – Acordo de Nível de Serviço) firmado entre as Partes estão previstas nos termos e condições disponíveis no endereço <https://documentacao.senior.com.br/termos-e-condicoes-de-prestacao-de-servico-de-suporte-padrao.pdf>, contendo as regras gerais de atendimento, os tempos previstos para esclarecimentos de dúvidas e correção de erros, a indicação das premissas que devem ser observadas para validade do acordo de Nível de Serviço, bem como as condições referentes ao suporte técnico de infraestrutura, quando aplicável. Estas condições são válidas apenas para produtos Senior, não se aplicando as soluções de Parceiros.

#### 4.4 PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A SENIOR se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

## 5. GLOSSÁRIO

---

**CDU:** Cessão de Direito de Uso. Esta é a modalidade no formato de aquisição da solução, onde o cliente recebe a cessão direito de uso do sistema;

**ATST:** Atualização de Software e Suporte Técnico. É a mensalidade da modalidade CDU, que permite ao Cliente receber as atualizações e suporte técnico do sistema enquanto estiver adimplente com os pagamentos;

**COLABORADOR:** Todos os empregados, independentemente do vínculo de trabalho (celetista, estatutário, temporário, etc.), tipo de contrato (empregado, diretor, estagiário, aposentado, cooperado, doméstico, etc.) e tipo de salário (horista, mensalista, comissionado, tarefeiro, etc.), sejam eles ativos ou afastados, exceto os demitidos; Os terceiros cadastrados como diretores, transportadores e produtor rural. Os parceiros cadastrados para registros e controles.



## 6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Cientes do escopo e das condições apresentadas na Proposta Comercial datada de 7 de março de 2022, declaramos que estamos de acordo com o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços da SENIOR, e autorizamos a realização dos serviços previstos. O Cliente declara, para todos os fins, que está regularmente representado e que a(s) pessoa(s) que assina(m) e rubrica(m) todas as páginas do presente instrumento e dos anexos, se houver, tem poderes para assumir as obrigações pactuadas.

Código de identificação da proposta – **PR265422V4C**

Aracaju, SE, \_\_/\_\_/\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo:

Razão Social: **DESO - CIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Endereço: RUA CAMPO DO BRITO, 331

CEP: 49.020-380

CNPJ: 13.018.171/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

**Senior Sistemas S/A**

CNPJ/MF: 80.680.093/0001-81

Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder

Blumenau-SC / CEP: 89012-001



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 25/02/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO****Assunto: C.I. para DGC - Ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A**

Página 1 de 2

Senhor Diretor,

Visando a ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A, venho, por meio desta C.I., comunicar a justificativa técnica para a contratação do supracitado objeto através de Inexigibilidade de Licitação, bem como a comparação do preço ofertado pela empresa Sênior em relação ao praticado por esta prestadora de serviço a outras empresas.

O sistema de Gestão de Pessoas (HCM) da Senior é utilizado há mais de 30 anos na Companhia de Saneamento de Sergipe, atendendo à necessidade com custo compatível. Essa demanda da Deso também pode ser suprida através de um ERP, que está no planejamento de médio prazo da empresa, por ter um custo técnico e financeiro mais elevado. Desta forma, a manutenção do referido sistema é vital para as operações de gestão de pessoas da Deso.

A Senior detém os direitos de exclusividade do sistema HCM, observável através do Certificado de exclusividade juntado ao presente processo.

O objeto a ser contratado através desta Inexigibilidade de Licitação abarca o conteúdo antes supridos pelos contratos 097/2020, 031/2020, e 083/2021. Assim, visa-se uma maior eficiência na gestão do contrato.

Para atendimento da demanda da Deso, será necessário adquirir 700 licenças, ao valor de R\$ 60.355,26, dos módulos “Gestão do Ponto” e “Ponto Eletrônico 1510”,

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE  
Aracaju/SE

**e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019**

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 25/02/2022.**

**Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DESO**

**Assunto: C.I. para DGC - Ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A**

Página 2 de 2

totalizando 1800 licenças. Os módulos “Documento Eletrônicos eSocial”, “Administração de Pessoal”, “Medicina”, e “Segurança do Trabalho” já contam com 2200 licenças, não sendo necessário ampliar esse número.

Totalizando os valores de manutenção dos módulos – sobre suas respectivas bases de cálculo – teremos um valor anual de R\$ 92.754,84 (R\$ 185.809,68 para 24 meses). Os índices aplicados sobre a base de cálculo de cada módulo está compatível com o aplicado pela Senior para outras empresas, conforme Notas fiscais presentes no processo.

Atenciosamente,



Daniel Carlos Aragao Melo Santos  
Gerente

**AUTORIZO EM:** dia/mes/ano.

RICARDO PEREIRA  
SIMOES DOS  
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por  
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS  
REIS:60137282591  
Dados: 2022.03.10 09:24:35 -03'00'

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE  
Aracaju/SE

**e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.680.093/0001-81

**Razão Social:** SENIOR SISTEMAS SA

**Endereço:** R SAO PAULO 825 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022301233527320448

Informação obtida em 14/03/2022 08:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1390/2022**  
**INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGPE/DESO**  
**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**  
**PARECER Nº 096/2022**

**EMENTA.** Constitucional. Administrativo. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Inviabilidade de Competição.

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta subscritora, o presente processo administrativo, que trata da contratação direta da empresa SENIOR SISTEMAS S/A, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança).

Acompanham os autos os seguintes documentos:

- 1- Processo Administrativo E-Doc/Deso nº 1390/2022;
- 2- Solicitação de IL nº 60/2022;
- 3- Termo de Referência;
- 4- Justificativa – C.I. s/nº GTIC, datada de 25/02/2022;
- 5- Proposta Comercial;
- 6- Certidão/Declaração de Exclusividade emitida pela ABES;
- 7- Notas Fiscais de Serviços;
- 8- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta subscritora prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Transcrevemos abaixo, o argumento apresentado pelo fiscal do contrato e gerente da Célula de Tecnologia *Daniel Carlos Aragão Melo Santos* para a contratação ora pleiteada, vejamos:

*"O sistema de Gestão de Pessoas (HCM) da Senior é utilizado há mais de 30 anos na Companhia de Saneamento de Sergipe, atendendo à necessidade com custo compatível. Essa demanda da Deso também pode ser suprida através de um ERP, que está no planejamento de médio prazo da empresa, por ter um custo técnico e financeiro mais elevado. Desta forma, a manutenção do referido sistema é vital para as operações de gestão de pessoas da Deso.*

*A Senior detém os direitos de exclusividade do sistema HCM, observável através do Certificado de exclusividade juntado ao presente processo".*

Pelo que se extrai da Justificativa acima, a empresa *Senior* é a desenvolvedora dos Sistemas de Gestão de Pessoas e a única responsável pela execução dos serviços objeto deste processo, como também, a única autorizada, com exclusividade,



no território nacional, a comercializar, prestar serviços de consultoria, manutenção, suporte técnico, atualização de versões, customização em todo território nacional aos programas para computador, conforme se extrai dos termos da Certidão emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

Informa também, que os preços apresentados na proposta estão compatíveis com os de mercado, conforme demonstrado em cópias de notas fiscais apresentadas pela referida empresa.

Importante salientar, que o exame dos autos do processo administrativo restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o Relatório.

## II- FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

Sendo a contratação efetuada pela Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, como de fato se trata, tal negócio jurídico deverá estar em conformidade com os ditames do artigo 37, “caput” e inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõem “in verbis”:

*“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.* (grifos nossos)

Por outro lado, o texto constitucional em seu artigo retro citado, inicia-se com uma ressalva. Diz o citado artigo que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de licitação. Assim, em face da obrigatoriedade da licitação, o que o legislador dispensou foi o princípio impositivo da licitação, não os demais com previsão também no artigo 37 da Carta Magna.

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos

procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

De fato, a regra geral para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, estaremos frente a um caso de Dispensa de Licitação.

Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir.

Diante de tal situação, como toda regra tem sua exceção, a Lei nº 13.303/2016, como o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Não há possibilidade de disputa, na medida em que existe só um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Em nível infraconstitucional, as contratações efetuadas pela Administração Pública subordinam-se à Lei nº 13.303/2016, como também ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, como estabelece o seu artigo 121 e incisos, "in verbis":

*"Art.121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

*II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."*

Ilustrando o conceito da inviabilidade de competição, assim se pronunciou MARÇAL JUSTEN FILHO na sua consagrada obra - "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 7ª edição, págs. 277 e 281, *in verbis*:

*"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer."*

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

*"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.*

*(...)*

*Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer objetos em certame possam atender no que a Administração almeja".*

À luz dessas considerações, permite-se afirmar que somente haverá cabimento para a inexigibilidade de licitação, frente à existência de pertinente e adequada justificativa, respeitados os comentários tecidos no tópico anterior, que demonstre existir razão de interesse público que torne recomendável a contratação do objeto nos moldes pretendidos.

Além disso, deve restar comprovado que somente um particular é capaz de executar o objeto com tais e quais características. Havendo uma pluralidade de particulares em situação equivalente (ou seja, que podem executar o objeto nos moldes pretendidos e justificados), o dever de licitar impor-se-á de forma cogente, por mais que não se promova a alteração da pretensão administrativa.

No caso concreto, a inexigibilidade decorre da falta de opção da Administração Pública em contratar com outra empresa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto. Assim, há proibição de exigir a abertura de licitação, publicação de editais, quando de antemão já se conhece aquele que melhor atende os interesses da Administração. Ademais, a SENIOR é atualmente a única empresa que tem condições de tratar as particularidades da DESO por ser a desenvolvedora do sistema de gestão de pessoas.

Realizado um apurado e detido levantamento e verificado que somente determinada pessoa jurídica executa e/ou comercializa o objeto necessário à satisfação do interesse público, poderá se operar a contratação direta com fulcro em inexigibilidade de licitação.

Assim se pronunciou o Tribunal de Contas da União – TCU, sobre o assunto:

*"Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 19.07.2007, S.1, p.71. Ementa: o TCU determinou ao SESC/AC que, nos processos de inexigibilidade por aquisições junto a fornecedores exclusivos, comprovasse a exclusividade por meio de atestado fornecido por entidade apta e isenta de interesses na realização do negócio, a exemplo do órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação, do sindicato, federação ou confederação patronal ou, ainda, de entidades equivalentes (item 1.3.8, TC – 015.709/ 2005–1, Acórdão nº 1.907/2007–TCU–2ª Câmara)".*

Estando, desse modo, o presente processo devidamente instruído, atendendo assim as disposições do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO - RILC.

*"Art. 124 - O processo de contratação direta será instruído, **no que couber**, com os seguintes elementos:*

*I – Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;*

*II – Caracterização do objeto e da justificativa de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;*

*III – Autorização do ordenador de despesa;*

*IV – Indicação do dispositivo do RILC aplicável;*

*V – Indicação dos recursos orçamentários para a despesa;*

VI – Razões da escolha do contratado;

VII – Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;

VIII – Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DESO;

IX – Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, conforme o caso, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, não sendo exigido para as dispensas de valor do art.120, incisos I e II;

X – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

XI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XII – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

XIII – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos com o Município (ISSQN);

XIV – Prova da regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XV – Os casos de dispensa, exceto por valor, e de inexigibilidade de licitação devem ser comunicados ao ordenador de despesas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, como condição para eficácia dos atos”.

Face os esclarecimentos prestados, com os termos da Declaração de Exclusividade e juntada de proposta comercial constatarmos *estar diante de inexigibilidade de licitação, por total inviabilidade de competição*. No que concerne ao procedimento adotado, o processo mostra-se devidamente fundamentado, por conformado à Lei de Licitações (R.I.L.C), nos termos do inciso II, alínea 'c' do art. 121, serviços de consultoria técnica com exclusividade da empresa Sênior Sistemas S.A.

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), (FGTS) no prazo de validade, como também, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/ SE apresentou (ISS), fornecida pela Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, domicílio da empresa.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da contratação através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea 'c', do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, no valor de R\$ 245.864,94 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com prazo de execução dos serviços em 24 (vinte e quatro) meses, formalizado através de Contrato, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da nossa análise.



Não é por demais lembrar, que como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente desta Companhia e publicada no Diário Oficial do Estado, *ex vi do* inciso XV do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC.

É o Parecer. Submeto-o, desde já, à consideração superior.

Aracaju/SE, 14 de março de 2022.

ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534  
Dados: 2022.03.14 09:57:55 -03'00'

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA/ASLC**  
**DESO**

Ratifico, o Processo Administrativo E-doc nº 1390/2022 autorizando a contratação direta da SENIOR SISTEMAS S.A., CNPJ nº 80.680.093/0001-81.

**Carlos Fernandes de Melo Neto**  
**Diretor-Presidente**  
**DESO**



## Renovação do Contrato

3 mensagens

**Ana Caroline Castro Silveira** <anasilveira@deso-se.com.br>

15 de março de 2022 09:38

Para: aline.morais@senior.com.br

Cc: Dilma Vieira <dilma@deso-se.com.br>, Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>

Prezada, bom dia!

Estamos com o processo de renovação do contrato com a Sênior em andamento e precisamos que nos indiquem qual será a forma de caução contratual e quem será a pessoa que vai assinar o contrato. Favor nos enviar os dados dessa pessoa.

Fico no aguardo!

--

Atenciosamente,

Ana Caroline - GTIC/Deso

**Daniel Carlos Aragao Melo Santos** <danielmelo@deso-se.com.br>

21 de março de 2022 09:59

Para: anasilveira@deso-se.com.br

Sua mensagem Para: Daniel Carlos Aragao Melo Santos Assunto: Renovação do Contrato Enviada em: 15/03/2022 09:38:38 BRT foi lida em 21/03/2022 09:59:02 BRT

**Aline Moraes** <Aline.Morais@senior.com.br>

23 de março de 2022 18:16

Para: Ana Caroline Castro Silveira <anasilveira@deso-se.com.br>

Cc: Dilma Vieira <dilma@deso-se.com.br>, Daniel Carlos Aragao Melo Santos <danielmelo@deso-se.com.br>, Ronaldo Moreira de Melo Junior <ronaldojunior@deso-se.com.br>

Carol,

- A Senior fará a caução em forma de Seguro Garantia, porém a mesma só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviços.
- Os dados do representante legal:

Gilvanio Ballmann – Gerente Administrativo Financeiro

[gilvanio.ballmann@senior.com.br](mailto:gilvanio.ballmann@senior.com.br)

Qualquer necessidade adicional estou à disposição.

Atenciosamente,



**ALINE MORAIS**

**EXECUTIVA DE CONTAS - BASE INSTALADA**

Diretoria de Mercado - Filial Nordeste

Conheça a **Senior Store** 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Aviso:** Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.

*O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.*

**ATENÇÃO:** Esta mensagem foi originada de fora da organização Senior Sistemas. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você conheça o remetente e esteja ciente do conteúdo enviado.



## **CONTRATO Nº 029/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SENIOR SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **SENIOR SISTEMAS S.A.**, com sede na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 80.680.093/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu procurador **Gilvanio Ballmann**, brasileiro, casado, controller, identidade 3.268.587 SESPDC-SC, CPF/MF nº 898.114.889-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 1390/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**, fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e às normas vigentes da Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), conforme especificações contidas na Proposta Comercial PR246630V3N e, abaixo descritos.

| Produto                 | Módulos Contemplados           | Base de Cálculo | Quantidade |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------|------------|
| Gestão de Pessoas – HCM | Gestão do Ponto                | Colaboradores   | 1800       |
|                         | Documentos Eletrônicos eSocial |                 | 1800       |





Refere-se ao CTN nº 029/2022

|                              |                                             |                    |      |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------|
|                              | Administração de Pessoal                    |                    | 1800 |
|                              | Medicina                                    |                    | 1800 |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    | 1800 |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510              |                    | 1800 |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | 25   |

## **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** - O valor proposto para execução desses serviços é de **R\$ 245.864,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O Prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da Ordem de Serviços.

**3.2** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente na forma digital, com devolução em 05(cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 – ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

4.1.1- A atualização por parte da Contratada compreende:

- Correção de falhas do SISTEMA, através da disponibilização de versão corrigida.
- Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal.
- Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela DESO junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha como caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à DESO, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais;
- A Contratada poderá solicitar da DESO o envio da documentação de legislação pertinente.
- Atualização tecnológica do "SISTEMA", fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

- Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no "SISTEMA", liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://documentacao.senior.com.br/>

4.1.2- A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no "SISTEMA" objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da Contratada, doutrinas e jurisprudência predominantes acerca do tema. Interpretações divergentes da DESO, podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para a DESO, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela Contratada de orçamento prévio.

4.1.3- Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

4.1.4 - Todas as versões liberadas pela Contratada, serão colocadas à disposição da DESO sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito também pela própria DESO. A DESO deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.

4.1.5 - As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pela DESO, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual.

## **4.2- SUPORTE TÉCNICO**

4.1.2- O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela Contratada, homologadas e em uso pela DESO.

4.1.3- O suporte técnico será prestado pela Contratada por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA).

4.1.4- As solicitações de atendimento feitas pela DESO serão avaliadas pela Contratada e, constatada a necessidade de atendimento presencial, a DESO deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos.

4.1.5- Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da Contratada, ou negociados por orçamento específico:

a) correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;

b) serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela Contratada, na infraestrutura da DESO (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);

c) serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações da DESO;



Refere-se ao CTN nº 029/2022

- d) serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados da DESO;
- e) serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela Contratada (Sistemas na modalidade SaaS);
- f) serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g) serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações da DESO;
- h) desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pela DESO;
- i) treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

#### **CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**5.1-** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**, constante do Orçamento para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

**5.2-** Classificação Orçamentária - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

Contas: 303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS

#### **CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT**(Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Além das obrigações referentes a lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A Contratada não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- d) Compromete-se a Contratada a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;



- e) De acordo com a política de segurança da informação desta Companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO;
- f) Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- g) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando previamente informado à CONTRATANTE, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- j) Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- k) Prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- l) Se compatível com o objeto do Contrato, deverão ser seguidas as orientações de segurança e saúde do trabalho, quando os serviços for presencial, em cumprimento a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;



Refere-se ao CTN nº 029/2022

- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

#### **CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, sem o prévio conhecimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

**10.1.1** – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br) para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**10.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**10.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**10.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**10.1.5** – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.6** – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**10.1.7** – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;





Refere-se ao CTN nº 029/2022

**10.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**10.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**10.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**10.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**10.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **10.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**10.10** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.11** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.



Refere-se ao CTN nº 029/2022

**10.12** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

## **CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas.

**11.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea 'a', desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 horas até que a contratada sane a falta constatada;
- c) 10%(dez por cento) do valor anual do contrato, se a contratada der causa a rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devido;



d) As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

e) As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

12.3 – Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou reajuste, se houve.

### **CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **2% (dois por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

**a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas con-





Refere-se ao CTN nº 029/2022

tratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços contratuais serão reajustados após 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta comercial pela licitante, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional do Preço ao Consumidor.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.( I1 - I0 )/I0 \quad \text{onde,}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta comercial pela licitante

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**14.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.2.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.2.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

#### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1** – Integram este Contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Certidões fiscais válidas;
- c) Termo de Referência;
- e) Homologação do Presidente.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.



Refere-se ao CTN nº 029/2022

**17.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 24 de março de 2022.

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE**  
**DESO**

**GILVÂNIO BALLMANN**  
**SENIOR SISTEMAS S.A.**  
**CONTRATADA**

**RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**DESO**

ROSANGELA  
RESENDE  
SILVA:11150319534  
**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA**  
**DESO**

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534  
Dados: 2022.05.30  
09:12:08 -03'00'



## **CONTRATO Nº 029/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SENIOR SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **SENIOR SISTEMAS S.A.**, com sede na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 80.680.093/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu procurador **Gilvanio Ballmann**, brasileiro, casado, controller, identidade 3.268.587 SESPDC-SC, CPF/MF nº 898.114.889-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 1390/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**, fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e às normas vigentes da Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), conforme especificações contidas na Proposta Comercial PR246630V3N e, abaixo descritos.

| Produto                 | Módulos Contemplados           | Base de Cálculo | Quantidade |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------|------------|
| Gestão de Pessoas – HCM | Gestão do Ponto                | Colaboradores   | 1800       |
|                         | Documentos Eletrônicos eSocial |                 | 1800       |



Refere-se ao CTN nº 029/2022

|                              |                                             |                    |      |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------|
|                              | Administração de Pessoal                    |                    | 1800 |
|                              | Medicina                                    |                    | 1800 |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    | 1800 |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510              |                    | 1800 |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | 25   |

## **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** - O valor proposto para execução desses serviços é de **R\$ 245.864,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O Prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da Ordem de Serviços.

**3.2** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente na forma digital, com devolução em 05(cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 – ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

4.1.1- A atualização por parte da Contratada compreende:

- Correção de falhas do SISTEMA, através da disponibilização de versão corrigida.
- Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal.
- Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela DESO junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha como caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à DESO, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais;
- A Contratada poderá solicitar da DESO o envio da documentação de legislação pertinente.
- Atualização tecnológica do "SISTEMA", fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

- Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no "SISTEMA", liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://documentacao.senior.com.br/>

4.1.2- A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no "SISTEMA" objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da Contratada, doutrinas e jurisprudência predominantes acerca do tema. Interpretações divergentes da DESO, podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para a DESO, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela Contratada de orçamento prévio.

4.1.3- Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a Contratada indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

4.1.4 - Todas as versões liberadas pela Contratada, serão colocadas à disposição da DESO sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito também pela própria DESO. A DESO deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.

4.1.5 - As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pela DESO, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual.

## **4.2- SUPORTE TÉCNICO**

4.1.2- O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela Contratada, homologadas e em uso pela DESO.

4.1.3- O suporte técnico será prestado pela Contratada por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA).

4.1.4- As solicitações de atendimento feitas pela DESO serão avaliadas pela Contratada e, constatada a necessidade de atendimento presencial, a DESO deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos.

4.1.5- Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da Contratada, ou negociados por orçamento específico:

- a) correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;
- b) serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela Contratada, na infraestrutura da DESO (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);
- c) serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações da DESO;



Refere-se ao CTN nº 029/2022

- d) serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados da DESO;
- e) serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela Contratada (Sistemas na modalidade SaaS);
- f) serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g) serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações da DESO;
- h) desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pela DESO;
- i) treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

#### **CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**5.1-** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**, constante do Orçamento para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

**5.2-** Classificação Orçamentária - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

Contas: 303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS

#### **CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT**(Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Além das obrigações referentes a lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A Contratada não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- d) Compromete-se a Contratada a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;





Refere-se ao CTN nº 029/2022

- e) De acordo com a política de segurança da informação desta Companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO;
- f) Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- g) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando previamente informado à CONTRATANTE, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- j) Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- k) Prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- l) Se compatível com o objeto do Contrato, deverão ser seguidas as orientações de segurança e saúde do trabalho, quando os serviços for presencial, em cumprimento a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;



Refere-se ao CTN nº 029/2022

- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

#### **CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, sem o prévio conhecimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

**10.1.1** – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br) para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**10.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**10.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**10.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**10.1.5** – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.6** – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**10.1.7** – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;





Refere-se ao CTN nº 029/2022

**10.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**10.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**10.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**10.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**10.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **10.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**10.10** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.11** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.



Refere-se ao CTN nº 029/2022

**10.12** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

## **CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas.

**11.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea 'a', desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 horas até que a contratada sane a falta constatada;
- c) 10%(dez por cento) do valor anual do contrato, se a contratada der causa a rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devido;



Refere-se ao CTN nº 029/2022

d) As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

e) As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

12.3 – Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou reajuste, se houve.

### **CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **2% (dois por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

**a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas con-



Refere-se ao CTN nº 029/2022

tratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços contratuais serão reajustados após 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta comercial pela licitante, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional do Preço ao Consumidor.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.( I1 - Io )/Io \quad \text{onde,}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta comercial pela licitante

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**14.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.2.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.2.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

#### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1** – Integram este Contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Certidões fiscais válidas;
- c) Termo de Referência;
- e) Homologação do Presidente.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.



Refere-se ao CTN nº 029/2022

**17.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 24 de março de 2022.

CARLOS FERNANDES  
DE MELO  
NETO:66182883553

Assinado de forma digital  
por CARLOS FERNANDES DE  
MELO NETO:66182883553

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE**  
**DESO**

CARLENIO BEZERRA  
CASTELO  
BRANCO:62064258434

Assinado de forma digital por  
CARLENIO BEZERRA CASTELO  
BRANCO:62064258434  
Dados: 2022.05.30 13:24:50 -03'00'

**GILVÂNIO BALLMANN**  
**SENIOR SISTEMAS S.A.**  
**CONTRATADA**

RICARDO PEREIRA  
SIMÕES DOS  
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por  
RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS  
REIS:60137282591  
Dados: 2022.05.31 11:32:39 -03'00'

**RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**DESO**

ROSANGELA  
RESENDE  
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534  
Dados: 2022.05.30  
09:12:08 -03'00'

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA**  
**DESO**



sexta-feira, 25 de Março de 2022 Aracaju - Sergipe

## Diário Oficial

Nº 28.877

13

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**Nº PROCESSO:** IN 005/2019;  
**Nº CONTRATO:** 4600001987;  
**CONTRATADA:** QUALITY SOFTWARE S/A;  
**CNPJ:** 35.791.391/0001-94;  
**MOTIVAÇÃO:** Serviço de natureza contínua;  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 26/03/2022 até 25/03/2023, perfazendo o prazo total de 48 meses, reajustar em aproximadamente 8,85% o valor do contrato, incluir índice IPCA/IBGE como base para reajuste de contrato e incluir Cláusula LGPD ao contrato de origem;  
**VALOR:** R\$ 35.097,03;  
**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 26/03/21 até 25/03/22;  
**PARECER JURÍDICO:** 040/2022;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**BASE LEGAL:** Art 71 e 72 "caput" da Lei 13.303/2016 c/c artigos 149, incisos de I a IX, 152 e 163 do RILC-BANESE.

Cohidro

**RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** PE 04/2022  
**PROCESSO:** Nº 1268/2021  
**PARECER JURÍDICO:** Nº 380/2022  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ferramentas de reposição para os perímetros irrigados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias consecutivos  
**EMPRESA VENCEDORA:** TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP  
**LOTE 01:** 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)  
**LOTE 02:** 68.725,32 (sessenta e oito mil setecentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos)  
**LOTE 03:** 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)  
Aracaju/SE, 21 de Março de 2022.

Jorge Guilherme Moreira Costa  
PREGOEIRO - COHIDRO

HOMOLOGO em 21 de Março de 2022.

Paulo Henrique Machado Sobral  
DIRETOR PRESIDENTE - COHIDRO

## ERRATA

**PROCESSO Nº 510/2021-COMPRAS.GOV-COHIDRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**  
**OBJETO:** Aquisição de rolamentos como equipamento de uso recorrente nas atividades de manutenção nas estações de bombeamento dos perímetros irrigados, a serem utilizados na substituição de rolamentos já em fase de degradação.No item 1.2 do Edital e seus anexos.  
**ONDE SE LÊ:**  
Bucha de fixação H123  
**LEIA-SE:**  
Bucha de fixação H213  
24 de Março de 2022

ANA PAULA SANTANA ALMEIDA  
Pregoeira/COHIDRO

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2021**

**OBJETO:** Execução de serviços/obras de alargamento de parte da rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado; **VENCEDORA:** CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;  
**VALOR:** R\$ 18.804.400,60 (dezoito milhões oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais e sessenta centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 24/03/2022.

Aracaju/SE, 24 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

4º Aditivo Contrato 094/2020//Base legal: Art. 81, inciso II, c/c o § 1º da lei 13.303/2016//Contratada: Sercol Saneamento & Construções Ltda//Objeto: Alterar a cláusula Segunda preço - 8,88% (acréscimo) e 2% (supressão).  
Contrato 029/2022//Base legal: Art. 30, caput, da lei 13.303/2016//Contratada: Senior Sistemas S.A.//Objeto: Prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança).//R\$ 245.864,94/24 meses//Recurso próprio.

Detran

**PORTARIA Nº 91/2022  
DE 25 DE Fevereiro DE 2022**

Conceder credenciamento à **YOLANDA VALOIS CHAGAS CRUZ**, médica especialista em tráfego, para atuar como responsável pela avaliação física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando, o que estabelece a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Resolução nº 517, de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

Considerando ainda, o que estabelece a Portaria nº 283, de 24 de maio de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que aprova o Regulamento de Credenciamento de Clínicas, Médicos e Psicólogos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder o credenciamento à **YOLANDA VALOIS CHAGAS CRUZ**, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 6258/SE, R.G. nº XXX, CPF: 029. XXX.XXX-27, residente na Rua Ananias Azevedo, nº 95, Bairro 13 de Julho Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH no âmbito do (s) município (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa e desde que o profissional atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 125/2022  
DE 10 DE Março DE 2022**

Conceder renovação de credenciamento à **MAISA CAMPOS MOREIRA AMOR**, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/000826, R.G. nº. XXX, C.P.F. nº. 812.XXX.XXX-04, residente na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, nº. 140, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005.

Considerando, o que dispõe a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando, o que estabelece a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Resolução nº 517, de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando ainda, o que estabelece a Portaria nº 283, de 24 de maio de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que aprova o regulamento de credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Renovar o credenciamento de **MAISA CAMPOS MOREIRA AMOR**, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/000826, R.G. nº. XXX, C.P.F. nº. 812.XXX.XXX-04, residente na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, nº. 140, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa e desde que o profissional atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de Trânsito em vigor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 117/2022  
DE 09 DE Março DE 2022**

Conceder renovação do credenciamento à **EVERTON JOSE DOS SANTOS**, para exercer as atividades de Desapachantes Autônomos, junto a este Departamento Estadual de Trânsito.

A Diretora - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 5.785 de 22 de dezembro de 2005; e

Considerando o que dispõe a Portaria nº 149 de 29 de março de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE, que estabelece as normas para o Credenciamento de Prestadores de Serviços na atividade de despachantes documentalistas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Renovar o credenciamento à **EVERTON JOSÉ DOSSANTOS, RG: XXX, CPF: 005.XXX.XXX-00**, com residência na Rua C 3 nº 07, Bairro Piabeta, Nossa Sra. do Socorro/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE.

Art. 2º - O prazo de vigência da concessão do credenciamento a que se refere o art. 1º desta Portaria é de um ano, podendo ser renovado, por conveniência administrativa e desde que o mesmo atenda às exigências das normas em vigor.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser cancelado em caso de não cumprimento de quaisquer exigências prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Emdagro

**P O R T A R I A Nº 040/2022**

INSTITUI OS REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA DO ESTADO DE SERGIPE.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

**CONSIDERANDO:**

a) Memorando nº 17/2022, datado de 16/03/2022, oriundo da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal - DIDAV;

b) A necessidade de instituir o Comitê Estadual do Programa Nacional de Sanidade Avícola com a participação de representantes de setores e instituições relacionadas para atuar e promover avanços na implementação do programa, com envolvimento das partes interessadas;

c) O cumprimento do Plano de Ação da Auditoria Quali-SV 2021, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

d) Deliberação da Diretoria Executiva.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Instituir os representantes do Comitê Estadual de Sanidade Avícola do Estado de Sergipe:

1- Instituições Públicas:

a) Emerson Sales de Melo (Titular) - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;  
b) Daniele Pereira Alves (Suplente) - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO;  
c) Vera Lúcia Minan de Oliveira - Superintendência Federal de Agricultura de Sergipe – SFA/SE  
d) Urias Fagner Nascimento - Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV/SE;

Cont. Port. nº 040/2022.

II – Instituições Privadas:

a) Luiz Alberto Santos – Associação de Criadores e Preservadores de Aves da Raça Mura - ACMSE;  
b) Adelson Barros Meira – Clube Sergipano de Pombos Correios - CSPS;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA – SE, PUBLIQUE-SE.**

Aracaju (SE), 16 de março de 2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor – Presidente

**P O R T A R I A Nº 039/2022**

INSTITUI OS REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS DO ESTADO DE SERGIPE.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

**CONSIDERANDO:**

a) Memorando nº 16/2022, datado de 15/03/2022, oriundo da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal - DIDAV;

b) A necessidade de instituir o Comitê Estadual do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos com a participação de representantes de setores e instituições relacionadas para atuar e promover avanços na implementação do programa, com envolvimento das partes interessadas;

c) O cumprimento do Plano de Ação da Auditoria Quali-SV 2021, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

d) Deliberação da Diretoria Executiva.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Instituir os representantes do Comitê Estadual de Sanidade dos Equídeos do Estado de Sergipe:

1- Instituições Públicas:



quinta-feira, 02 de Junho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.923

12

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

## EXTRATO DO CONTRATO PJ-020/2022

Origem: Tomada de Preços nº 02/2022

Processo nº: 66/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

**Objeto:** Elaboração de projeto executivo de engenharia para o complemento da duplicação da pavimentação da rodovia SE-270, do segmento do trecho urbano do Corpo de Bombeiros até o Fórum da cidade de Lagarto, PNV 270 ESE 0110, como extensão aproximada de 1,10 km, neste Estado.

**Valor Total Estimado:** R\$ 241.703,65 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte dias).

**Prazo de Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0295.3.3..90.0000 FR 0101 e FR 0120.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor PresidenteGOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

## EXTRATO DO CONTRATO PJ-024/2022

Origem: Tomada de Preços nº 16/2021

Processo nº: 441/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: CEPECEM-CENTRO DE Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado Ltda-EPP.

**Objeto:** Execução do projeto de plantio de mudas nativas em área proposta para compensação de vegetação no Sítio Ipanema, em função da implantação da Rodovia SE468 (Acesso 017 - Povoado Rita Cassete), Município de São Cristóvão/SE", neste Estado.

**Valor Total:** R\$ 191.111,94 (cento e noventa e um mil, cento e onze reais e noventa e quatro centavos).

**Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta dias).

**Prazo de Vigência:** 720 (setecentos e vinte dias).

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0284.3.3..90.39.21 FR 0101 e

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

## EXTRATO DO CONTRATO PJ-025/2022

Origem: Tomada de Preços nº 17/2021

Processo nº: 449/2021-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: CEPECEM-CENTRO DE Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado Ltda-EPP.

**Objeto:** Execução do projeto de plantio de mudas nativas em área proposta para compensação da vegetação, no Sítio Ipanema em função da obra de acesso da implantação e pavimentação da Rodovia SE-255, trecho: BR-101 com SE-175 / Entr. SE-255 com BR-235 (Itaporanga D'Ajuda / Itabaiana/SE), neste Estado.

**Valor Total:** R\$ 101.121,96 (cento e um mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

**Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta dias).

**Prazo de Vigência:** 720 (setecentos e vinte dias).

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas.

**Fonte de Recurso:** 26.782.0018.0284.3.3..90.39.21 FR 0101 e FR 0120.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2022.

Anderson das Neves Nascimento  
Diretor Presidente

Deso



## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**Contratada:** SENIOR SISTEMAS S/A; CNPJ :80.680.093/0001-81; Objeto: Ampliação de licenças e prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de gestão de pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de acesso e segurança) / Valor:245.864,94; Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II alínea "c", do RILC (DESO). Parecer 0969/2022 :Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 27 de junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 - DESO. Objeto: - SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO ARMADO, DE 150 M³, LOCALIZADO NO CONJUNTO LUIZ ALVES, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.**

Detran

CPF XXX.475.125-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Atividades - Símbolo CCS-14, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, respondendo pela Gerência de Recursos Humanos - GEREH. Art. 2º esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 371/2022, de 31/05/2022** - Art. 1º - Dispensar RICLEY MARCEL MOTA SANTANA, Nº 1.XXX.982-SSP-SE - CPF XXX.624.235-XX., para compor a Comissão de Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 518/2021 datada de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 2022 - EDIÇÃO Nº 28.835, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 373/2022, de 31/05/2022** Art. 1º - Designar SÉRGIO GOMES DE MORAES, RG. Nº 1.XXX.879/SSP-SE - CPF XXX.846.835-XX., para compor a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 518/2021 datada de 10 de novembro de 2021, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, em substituição a RICLEY MARCEL MOTA SANTANA, Nº 1.XXX.982-SSP-SE - CPF XXX.624.235-XX., Art. 2º - O Prazo para a execução dos trabalhos da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência até 30.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
Diretora-Presidente

Funcap/Se

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022

Espécie: Termo de Fomento nº 017/2022, nº do processo: 294/2022, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: **SOCIEDADE FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ: 00.076.359/0001-42, Objeto: Execução do projeto Filarmônica Nossa Senhora da Conceição - A Prática e Estudo Musical - Ano 2, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 60.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2022 - R\$ 60.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2022NE000320, Valor R\$ 60.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0865, Fonte de Recurso: 0101, ND: 3.3.50.00, Vigência: 25/05/2022 a 25/11/2022, Signatários: Administração Pública: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, CPF nº 221.xxx.xxx-91, OSC: LUAN LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 054.xxx.xxx-10.

Maria Conceição Vieira  
Presidente

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 013/2021

**PARTÍCIPES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº 221.XXX.XXX-91;  
**PARTÍCIPES OSC:** Euziane Rafael Da Silva, CPF nº 016.XXX.XXX-31

**OBJETO:** Altera a cláusula décima quinto Termo, prorrogando a vigência por mais 81 (oitenta e um) dias.

**VIGÊNCIA:** De 09/11/2021 a 30/07/2022.

**PARECER JURÍDICO:** Despacho nº 14/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2022, nº do processo: 283/2022, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes, CNPJ: 04.265.744/0001-99, Objeto: Execução do projeto Construindo Juntos para Prosperar, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 10.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2022 - R\$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2022NE000317, Valor R\$ 10.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0865, Fonte de Recurso: 0101, ND: 3.3.50. Vigência: 25/05/2022 a 25/08/2022.



sexta-feira, 03 de Junho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.924

15

## Deso

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que, com base no Princípio da Autotutela, a Comissão Permanente de Licitações vem **RETIFICAR o EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** publicado na edição do dia 02/06/2022 no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Onde se lê: "Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II alínea "c", do RILC (DESO). Parecer 0969/2022", leia-se: "Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II alínea "c", do RILC (DESO). Parecer 096/2022". Permanecendo inalteradas as demais informações. O equívoco foi resultado de erro de digitação. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL

**Ata de Registro de Preços nº 016/2022**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **GGV Comercial Eireli (ME)**//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Ferramentas Percíveis, lotes 1,3,4,5//R\$ 739.907,80//12 meses//Recurso próprio.  
**Ata de Registro de Preços nº 016/2022**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Centrão da Eletricidade Eireli-ME**//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Ferramentas Percíveis, lote 2//R\$ 58.499,00//12 meses//Recurso próprio.  
**4º Aditivo Contrato 147/2019**//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **OI S/A**// Objeto: Prorrogar por 06 meses a partir de 07/06/2022, alterando o item 1.1 da cláusula I do Termo Aditivo nº 03.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Objeto: Registro de Preços, pelo menor Preço do Lote no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de 1000 Toneladas de Ácido Fluorsilícico, com Equipamentos, Reservatórios e Sistemas de Dosagem com Manutenção, estes em Regime de Comodato, destinados às Unidades de Tratamento de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para consumo humano. Início do acolhimento das propostas: 8 horas do dia 06/06/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/06/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/06/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - 300.02 - Material de Tratamento - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 222/2022. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

## Emdagro



**AVISO PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022**  
Nº [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br): 940588

A EMDAGRO, por intermédio de seu pregoeiro, na forma da lei, torna público a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, a prorrogação da sessão de disputa do presente pregão. Tal fato se deu em função de problemas de instabilidade na internet.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e utensílios de uso veterinário para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO, com recursos próprios  
**SESSÃO DE DISPUTA:** 07/06/2022 às 09h00

**NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** nº. 13.303/2016; Lei nº. 10.520/2002. Lei nº. 8.666/93; Lei Estadual nº. 6.206/2007; Lei Estadual nº. 5.280/2004; Lei Estadual nº. 5.848/2006; Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº. 26.533/2009.

**Nº PARECER JURÍDICO:** 35 / 2022-ASJUR

**Formalização de Consultas e Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.emdagro.se.gov.br](http://www.emdagro.se.gov.br); [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h

Aracaju, 02 de junho de 2022.

**BELMIRO SILVA DE ARAUJO**  
Pregoeiro - EMDAGRO

## Fundação Estadual de Saúde



## PORTARIA Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2022

## RENOVAR CESSÃO DE SERVIDOR.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a cessão da servidora SONY REGINA PETRIS, Assistente Administrativo, CPF: XXX.337.XXX-20, da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA para a Prefeitura Municipal de Aracaju pelo período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, garantindo todos os seus direitos e a remuneração compreendida pelo vencimento básico.

**Art. 2º** Esta portaria toma sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



## PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

## RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de junho de 2022, ILKA LOUISE FONTES LIMA, CPF nº 016.XXX.XXX-50, do Cargo de Assessora técnica II.

**Art.2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 02 (segundo) dia do mês de junho de 2022.

**LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**  
Diretora Geral da FUNESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio de sua Pregoeira Sra. Bruna Costa Santana, designada pela Portaria nº 051/2021, publicada no DOE em 24 de setembro de 2021, torna público, que no dia **15 de junho de 2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 13/2022, com objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames admissionais, periódicos e demissionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) para os funcionários da FUNESA - Fundação Estadual De Saúde.** Os interessados poderão ler e obter o Edital nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/), através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE. Todas as informações sobre a licitação através do telefone: (79) 9 9191-3740.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.

**BRUNA COSTA SANTANA**  
Pregoeira Oficial da CPL/FUNESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio de sua Pregoeira Sra. Bruna Costa Santana, designada pela Portaria nº 051/2021, publicada no DOE em 24 de setembro de 2021, torna público, que no dia **20 de junho de 2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 14/2022, com objeto: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição imediata de equipamentos de uso permanente a serem utilizados para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA no cumprimento ao CES 015/2020 - PAA 2022, item II.2.3 - Saúde já: Carreta Itinerante da Saúde do Homem. Os interessados poderão ler e obter o Edital nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/), através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE. Todas as informações sobre a licitação através do telefone: (79) 9 9191-3740.